



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento e Finanças

PROPOSTA DE LEI Nº99/X

(Orçamento de Estado para 2007)

Relatório, Conclusões e Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças

0 – Introdução

Nos termos da alínea do nº1 do Artigo 197º da Constituição da República Portuguesa, o XVII Governo Constitucional, apresentou no dia 16 de Outubro a Proposta de Lei nº99/X – Orçamento de Estado para 2007.

A referida Proposta de Lei foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República no mesmo dia, tendo, nos termos regimentais, sido remetida à Comissão de Orçamento e Finanças para apreciação, designadamente para emissão do respectivo relatório, conclusões e parecer.

No âmbito da apreciação na generalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças reuniu com o Senhor Ministro de Estado e das Finanças e com a restante equipa do Ministério, bem como com todos os Senhores Ministros do XVII Governo Constitucional, de acordo com a seguinte calendarização:

- 24 de Outubro > Ministro de Estado e das Finanças
> Ministro da Economia e Inovação
- 25 de Outubro > Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social
> Ministro da Defesa
> Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- 26 de Outubro > Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros
> Ministra da Cultura
- 27 de Outubro > Ministro da Saúde
> Ministro da Educação
- 30 de Outubro > Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
> Ministro da Presidência;
> Ministro dos Assuntos Parlamentares
- 31 de Outubro > Ministro do Ambiente, Ordenamento Território e do Desenvolvimento Regional
> Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas
- 2 de Novembro > Ministro de Estado e da Administração Interna
- 3 de Novembro > Ministro da Justiça



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Os Senhores Deputados solicitaram esclarecimentos aos membros do Governo, que procuraram prestá-los, fornecendo documentação complementar.

Foram, também, ouvidas as seguintes entidades:

- 26 de Outubro > Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
- > Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)

Da apreciação ocorrida em Comissão Resultou o presente documento que se encontra estruturado do seguinte modo:

- No ponto I é apresentado o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, elencando-se fundamentalmente:
 - O cenário Macroeconómico em que se baseia o Orçamento de estado para 2007;
 - Os aspectos globais do Orçamento do Estado para 2007;
 - As normais fiscais e orçamentais da Proposta de Lei em apreciação.
- No ponto II são apresentadas as conclusões da Comissão de Orçamento e Finanças sobre a Proposta de Lei n.º99/X – Orçamento de Estado para 2007;
- No ponto III é apresentado o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre a referida Proposta de Lei;
- Em anexo, são apresentados os relatórios e pareceres das diversas Comissões Parlamentares da Assembleia da República, que foram remetidos á Comissão de Orçamento e Finanças.

I – Relatório

1. Cenário macroeconómico

1.1. Enquadramento internacional

As projecções macroeconómicas subjacentes à Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007 baseiam-se nas perspectivas actuais de evolução da economia internacional adoptadas pelas organizações internacionais, bem como as reflectidas no comportamento dos indicadores macroeconómicos. Tais previsões sugerem a continuação de uma recuperação da actividade económica em quase todas as áreas geográficas, registando-se, em 2006, um forte crescimento da economia mundial, liderada pelos E.U.A. e pelas grandes economias asiáticas, sobretudo a China e a Índia. A taxa de crescimento para a União Europeia, não obstante o aumento dos preços do petróleo e a subida das taxas de juro deverá registar a taxa de crescimento mais elevada desde 2000. A aceleração da economia europeia, impulsionada pelo reforço do investimento e pela manutenção do elevado dinamismo das exportações, traduziu-se num crescimento real do PIB superior ás expectativas, o que levou, em Setembro, a generalidade das



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

organizações internacionais (F.M.I., Comissão Europeia e O.C.D.E.) a rever em altas as previsões da Primavera.

Quadro II.1.1. PIB
(Taxa de crescimento real, em %)

	Estrutura (1) (%)	2004	2005	Previsões do Outono 2006		Diferenças face às previsões da Primavera de 2006	
				2006	2007	2006	2007
Economias avançadas	52,3	3,2	2,6	3,1	2,7	0,1	-0,1
das quais:							
EUA	20,1	3,9	3,2	3,4	2,9	0,0	-0,4
Área do Euro	14,8	2,1	1,3	2,4	2,0	0,4	0,1
Alemanha	4,1	1,2	0,9	2,0	1,3	0,7	0,3
França	3,0	2,0	1,2	2,4	2,3	0,3	0,2
Itália	2,7	1,1	0,0	1,5	1,3	0,3	-0,1
Espanha	1,8	3,1	3,4	3,4	3,0	0,1	-0,2
Japão	6,4	2,3	2,6	2,7	2,1	-0,1	0,1
Outras economias, das quais:							
China	15,4	10,1	10,2	10,0	10,0	0,5	1,0
América Latina	7,4	5,7	4,3	4,8	4,2	0,4	0,6
Índia	6,0	8,0	8,5	8,3	7,3	1,0	0,3
Economia Mundial	100,0	5,3	4,9	5,1	4,9	0,3	0,2
Por memória							
UE-25	21,7*	2,4	1,8	2,8	2,4	0,4	0,1

Legenda: (1) Baseada no PIB de 2005 (em paridade de poder de compra); * Com base nos dados de 2004 da Comissão Europeia.
Fonte: FMI, World Economic Outlook, Setembro 2006.

Apesar da forte procura mundial de matérias-primas, tanto energéticas como não energéticas, contribuir para a subida e manutenção dos níveis elevados dos seus preços as perspectivas mais recentes incorporam já uma revisão em baixa do preço do petróleo para 2007 e vão no sentido de um esbatimento mais forte das pressões inflacionistas, sendo previsível que o crescimento dos preços desacelere não apenas nos E.U.A. mas também na zona euro.

1.2 – Economia Portuguesa em 2006

A economia portuguesa em 2006 deverá registar um crescimento de 1,4%, acelerando face ao observado em 2005 (0,4%), resultado do forte aumento das exportações (a componente mais dinâmica da procura global) e também do maior dinamismo das economias dos nossos principais parceiros comerciais da zona euro.

As expectativas favoráveis em relação ao enquadramento externo e a melhoria generalizada do sector económico, indiciam que as exportações deverão manter-se dinâmicas e que a procura interna evidenciará uma ligeira retoma.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro II.2.1. Despesa Nacional
(Taxas de variação homóloga em volume, %)

	Estrutura 2004 (%)	2004	2005	2005				2006	
				I	II	III	IV	I	II
Consumo Privado	65,5	2,4	2,0	2,8	3,0	1,2	1,1	0,7	0,1
Consumo Público	21,1	2,5	1,8	2,7	2,2	1,5	0,8	0,2	-0,3
Investimento (FBCF)	21,6	0,9	-2,9	-2,0	-1,8	-4,6	-3,3	-1,8	-5,4
Procura Interna		2,3	0,8	2,0	1,5	-0,2	-0,2	-0,1	-1,5
Exportações	28,6	4,5	0,9	-1,4	0,1	2,4	2,6	8,5	7,6
Importações	37,4	6,8	1,8	4,3	3,0	0,7	-0,8	3,5	-0,3
PIB	100,0	1,2	0,4	-0,1	0,4	0,3	1,0	1,1	0,9
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)									
Procura Interna		2,5	0,8	2,1	1,6	-0,2	-0,2	-0,1	-1,7
Exportações Líquidas		-1,3	-0,5	-2,3	-1,2	0,5	1,2	1,2	2,6

Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais 2.º Trimestre de 2006.

Em 2006, com a evolução da actividade económica, o mercado de trabalho registou alguma melhoria traduzida na retoma do crescimento do emprego e numa travagem da subida da taxa de desemprego que vinha a aumentar desde o ano de 2001.

De facto, no primeiro semestre de 2006, o emprego aumentou 0,8% destacando-se o significativo aumento dos trabalhadores por conta de outrem (2,4%), enquanto o número de trabalhadores por conta própria continuou a registar variações negativas (-2,9%). Estima-se que a taxa de desemprego em 2006 atinja o valor médio de 7,6%.

Neste contexto espera-se uma ligeira desaceleração das remunerações nominais por trabalhador no total da economia, traduzindo-se numa evolução mais moderada dos custos unitários do trabalho, comparativamente ao verificado em 2005.

Quadro II.2.2. População Activa, Emprego e Desemprego
(Taxas de variação homóloga, em %)

	2004	2005	2005				2006	
			I	II	III	IV	I	II
População Activa	0,5	1,0	1,0	1,1	1,1	1,0	0,9	1,0
Emprego Total	0,1	0,0	-0,3	0,1	0,1	0,0	0,6	1,0
Taxa de Desemprego (%) ¹	6,7	7,6	7,5	7,2	7,7	8,0	7,7	7,3

Fonte: INE, Inquérito Trimestral ao Emprego. ¹ População Desempregada/População Activa.

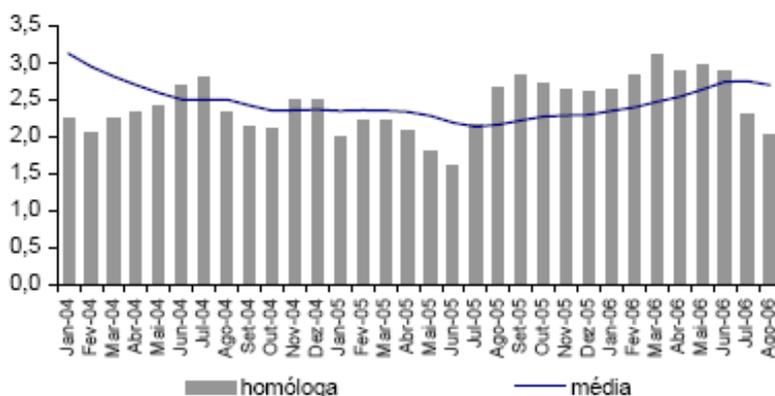
Relativamente aos preços, durante o primeiro semestre de 2006 verificou-se uma subida, reflectindo o impacto das alterações fiscais introduzidas em Janeiro, à evolução desfavorável do preço do petróleo e impacto do aumento da taxa normal de IVA (em Julho de 2005). Na segunda metade do ano a tendência



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

inverteu-se, constatando-se um perfil descendente da inflação devido à dissipação dos efeitos do aumento da taxa normal do IVA e ao abrandamento dos preços dos bens energéticos.

Gráfico II.2.3. Índice de Preços no Consumidor
(Taxas de variação, em %)



Fonte: INE.

As necessidades líquidas de financiamento da economia portuguesa face ao exterior aumentaram no período de 2003 a 2005. Nos primeiros sete meses de 2006, o défice do agregado balança corrente e de capital melhorou ligeiramente face a 2005, fixando-se em 6.851 milhões de euros, contra 6.969 milhões de euros em idêntico período do ano anterior. Esta situação é devido à redução do défice da balança corrente e do aumento no excedente da balança de capital (resultado do ligeiro aumento das transferências públicas de capital recebidas por Portugal da EU, no âmbito do III QCA)

Nos primeiros sete meses de 2006, o crédito interno bancário evidenciou uma tendência acentuada de crescimento, reflectindo o comportamento do crédito a particulares que registou o aumento mais dinâmico, tendo acelerado para 15,5% em Julho (10,4% em Dezembro de 2005), sendo o crédito à habitação o que registou maior crescimento (15,7%, mais 3,9 p.p. em relação ao final de 2005). Como consequência o endividamento das famílias continua elevado, estimando-se que em 2006 atinja um nível superior a 120% do rendimento disponível (117% em 2005).

Quadro II.2.5. Agregados de Crédito Bancário
(Saldos em fim de período, variação homóloga em %)

	Dez-04	Dez-05	Mar-06	Abr-06	Mai-06	Jun-06	Jul-06
Crédito interno (excepto admin. pub.)	4,5	6,9	10,7	10,3	10,9	11,9	11,9
do qual:							
Crédito a sociedades não financeiras	2,6	4,2	7,0	6,3	8,0	8,8	9,1
Crédito a particulares	6,9	10,4	15,0	14,9	15,0	15,1	15,5
Crédito líquido às administrações públicas	5,0	9,2	8,6	6,6	5,6	3,8	0,2

Nota: Exclui créditos objecto de titularização.

Fonte: Banco de Portugal.

1.3- Cenário para 2007



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

De acordo com o relatório que acompanha esta Proposta de lei, o Governo apresenta um cenário macroeconómico que reflecte a continuação do processo de consolidação orçamental e, simultaneamente, baliza as projecções das variáveis orçamentais sensíveis ao ciclo económico ou à taxa de inflação.

Quadro II.3.2. Cenário Macroeconómico

	OE 2007		Diferenças face Abril 2006* (p.p.)	
	2006 (e)	2007 (p)	2006	2007
1. Despesa e PIB (variação em volume, em %)				
Consumo Privado	1,0	1,3	-0,3	-0,2
Consumo Público	-0,2	-1,3	1,1	-0,5
Investimento (FBCF)	-2,6	1,9	-4,3	-1,8
Procura Interna	0	0,9	-0,9	-0,6
Exportações	8,6	7,2	2,9	1,1
Importações	2,8	3,7	-1,3	-0,6
PIB	1,4	1,8	0,3	0,0
2. Preços (taxas de variação, em %)				
Deflador do PIB	2,3	2,6	0,0	-0,2
Taxa de Inflação (a)	2,5	2,1	-0,1	-0,2
3. Emprego e desemprego				
Emprego Total (taxa de variação, em %)	0,9	1,0	0,3	0,1
Taxa de desemprego (%)	7,8	7,5	-0,1	-0,2

Legenda: * Ministério das Finanças e da Administração Pública, Relatório de Orientação da Política Orçamental, Abril 2006; (a) Medida pela variação média anual do IPC; (e) estimativa; (p) previsão.
Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

O cenário apresentado pelo Governo pode, em síntese, descrever-se do seguinte modo:

- ✓ A projecção para a taxa de crescimento real do PIB em 2007 é de 1,8%, registando-se assim uma menor divergência face à média europeia, cujo crescimento se prevê de 2,1%;
- ✓ A taxa de desemprego deverá situar-se a um nível médio de 7,5%, representando uma ligeira redução face ao estimado para 2006;
- ✓ A taxa de inflação, medida pela variação média anual do Índice de Preços no Consumidor, deverá situar-se em 2,1%, o que corresponde a um diferencial nulo face à zona euro;
- ✓ O valor das exportações deverá situar-se em 7,2%. Embora registe uma ligeira desaceleração face a 2006, as exportações deverão permanecer a componente mais dinâmica da procura global. (de 5,7% previsto para 2006, estima-se que atinja o valor real de 8,6%).

2. Aspectos Globais do Orçamento do Estado para 2007

2.1. Receitas do Estado

2.1.1. Receitas Fiscais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A previsão das receitas fiscais para 2007 apresentada pelo Governo ascende a 34 547 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 6,6% face à estimativa de execução da receita fiscal para 2006. Este comportamento é justificado pelo comportamento de 8,1% das receitas de impostos directos e de 5,6% de impostos indirectos.

Subjacente a esta previsão encontra-se um conjunto de factores, como sendo o cenário macroeconómico, as medidas propostas em matéria fiscal, o efeito das medidas de combate à fraude e evasão fiscais, assim como a melhoria da eficiência da Administração Fiscal.

Quadro III.1.16. Receitas Fiscais
(Milhões de euros e %)

Impostos	2006 Estimativa	2007 Orçamento	Variação
IRS	8.220,0	8.600,0	4,6%
IRC	4.165,0	4.805,0	15,4%
Outros	25,0	15,0	-40,0%
Impostos Directos	12.410,0	13.420,0	8,1%
ISP	3.070,0	3.395,0	10,6%
IVA	12.565,0	13.190,0	5,0% ^(a)
IA	1.175,0	1.140,0	-3,0%
IT	1.300,0	1.395,0	7,3%
Selo	1.575,0	1.670,0	6,0%
Outros	325,0	347,0	6,8%
Impostos Indirectos	20.010,0	21.137,0	5,6%
Total Geral	32.420,0	34.557,0	6,6%

Legenda: (a) 3,7%, sem a alteração do disposto no artigo referente à compensação do IVA.
Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

2.1.1.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

Para 2007, o Governo espera vir a obter uma receita na ordem de 8600 milhões de euros, o que representa um aumento de 4,6% face à estimativa da execução da receita em 2006.

De acordo com o relatório que acompanha a Proposta de Lei, esta previsão tem como pressupostos a evolução esperada da economia bem como a actualização dos parâmetros fiscais e as alterações legislativas propostas.

Em síntese, as principais alterações propostas em sede de IRS são:

- Actualização do valor das deduções à taxa de inflação prevista;
- Continuação do processo de convergência da dedução específica da categoria H (pensões) para a categoria A;
- Aceleração dos procedimentos de liquidação de IRS relativamente a contribuintes que não entreguem a declaração de rendimentos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Instituição de um regime de responsabilização solidária do substituto tributário pelo imposto não retido em situações qualificadas como práticas fraudulentas.

2.1.1.2. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

A previsão de receita de IRC para 2007 tem como pressupostos o adicional de receitas esperado da actividade das empresas, salientando o facto de se prever, que um numero muito restrito de empresas de grande dimensão contribua com uma parte significativa do acréscimo da receita. Assim, para 2007, O Governo estima atingir uma receita em IRC na ordem de 4.805 milhões de Euros, o que representa um acréscimo de 15,4% face à estimativa de execução para 2006.

2.1.1.3. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A previsão de receita do IVA para 2007 ascende a 13.190 milhões de Euros, o que representa um acréscimo de 5,0% relativamente à estimativa de execução para 2006. O Governo justifica esta variação quer com a evolução esperada para a actividade económica, quer com o efeito das medidas tomadas em sede deste imposto.

2.1.1.4. Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP)

O Governo prevê a obtenção de uma receita do ISP no valor de 3.395 milhões de euros em 2007, correspondente a um acréscimo de 10,6% relativamente à estimativa da execução para 2006. Para esta previsão o Governo teve em consideração a evolução das quantidades de produtos petrolíferos introduzidos no consumo, bem como a actualização das taxas de ISP.

Foram ainda considerados para esta estimativa de receita uma actualização das taxas do imposto em 2,1% (considerando a inflação prevista) e um acréscimo de 2,5 cêntimos por litro na taxa do imposto da gasolina e do gásóleo rodoviário.

É mantida em 2007, a Ecotaxa sobre os produtos petrolíferos e energéticos, cuja receita, num valor até 30 milhões de euros, reverte para o Fundo Florestal Permanente.

2.1.1.5. Imposto Automóvel (IA)

A previsão da receita em sede de Imposto Automóvel ascende a 1.140 milhões de Euros, reflectindo uma redução de 3% relativamente à estimativa de execução para 2006. Subjacentes a

esta previsão encontram-se a actualização das taxas do imposto (à taxa de inflação esperada para 2007), a evolução esperada das vendas no mercado automóvel e ainda alterações legislativas no âmbito da reforma do IA que o Governo prevê apresentar à Assembleia da Republica até ao final de 2006.

2.1.1.6. Imposto sobre o Tabaco (IT)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Governo prevê obter uma receita no valor de 1.395 milhões de Euros, representando um crescimento de 7,3% em relação à estimativa de execução para 2006. Para tal é considerado um cenário de actualização da componente específica da taxa do imposto muito acima da taxa de inflação prevista.

2.1.1.7. Imposto do Selo (IS)

Para 2007 a receita prevista em sede de Imposto do Selo ascende a 1.670 milhões de Euros, traduzindo-se num aumento de 6,0% relativamente à estimativa de execução da receita para 2006.

2.1.1.8. Restantes Impostos Directos e Indirectos

Quanta aos outros impostos directos, a variação negativa é justificada pela diminuição ao longo do tempo do valor dos processos de Imposto sobre as Sucessões e Doações pendentes de liquidação dada a sua extinção.

Relativamente aos restantes impostos indirectos, cujo o montante esperado para 2007 ascende a 347 milhões de Euros, contempla 207 milhões de Euros de receita do Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA) e 80 milhões de Euros referentes ao Imposto de Circulação e Camionagem.

2.1.1.9. Despesa fiscal

Para 2007, prevê-se que em termos globais a despesa fiscal atinja os 1.086,6 milhões de Euros, representando um acréscimo de 34,3% relativamente à estimativa para 2006.

O Governo justifica que este acréscimo é devido fundamentalmente ao crescimento da despesa fiscal relativa aos benefícios em IRS e no ISP.

2.1.1.10. Evolução da despesa e da receita fiscal

Comparando a evolução da despesa fiscal dos principais impostos no último triénio (incluindo a previsão para 2007) com os valores da receita líquida dos impostos respectivos, observa-se que no ano de 2005 a despesa fiscal tem um peso de 3,8% assumindo o maior peso relativamente à receita líquida do imposto.

No ano de 2006 regista-se um valor mais baixo (2,6%).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro III.1.23. Peso da despesa fiscal na receita do imposto
(Em %)

Código	Designação	2005	2006(E)	2007(P)	Média do Triénio
DF.1.A	IRS	7,3%	2,6%	4,5%	4,8%
DF.1.B	IRC	6,1%	5,9%	5,0%	5,7%
DF.3.A	IA	6,2%	6,1%	5,0%	5,8%
DF.3.B	IVA	0,8%	0,9%	0,8%	0,8%
DF.3.C	ISP	4,9%	5,2%	8,9%	6,3%
DF.3.D	IABA	0,5%	0,5%	0,4%	0,5%
DF.3.E	IT	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL		3,8%	2,6%	3,3%	3,2%

Legenda: (E) estimativa; (P) previsão.

2.1.2 Receitas não fiscais

Para 2006 o Governo espera obter uma receita não fiscal, líquida de activos e passivos financeiros, no valor de 2716,0 milhões de Euros. Este montante decompõe-se em 1922,4 milhões de Euros de receitas correntes, 320,1 milhões de euros de outras receitas como recursos próprios comunitários, recomposições não abatidas nos pagamentos e saldos da gerência anterior.

Relativamente à execução de 2005 o valor da receita estimada para 2006 representa um acréscimo de 220,1 milhões de Euros (8,8%), essencialmente devido a comportamento das receitas correntes, cuja variação é estimada em 159,7 milhões de Euros, resultado do aumento esperado dos rendimentos de propriedade no valor de 297,3 milhões de Euros.

Para 2007 o Governo espera que a cobrança das receitas não fiscais atinja o valor de 3231,1 milhões de euros que corresponde a uma aumento de 8,8% (do total da receita prevista). Este valor de receita previsto (3231,1 milhões de Euros) é composto por 2572,6 milhões de euros de receitas correntes, 453,5 milhões de euros de outras receitas (recursos próprios comunitários, reposições não abatidas nos pagamentos e saldos da gerência anterior). Comparativamente aos valores estimados para a execução de 2006 representa um acréscimo no valor de 515,1 milhões de Euros.

2.2. Despesas do Estado

2.2.1. Classificação Económica

O Governo estima obter, em 2007, um crescimento da despesa do subsector Estado, excluindo activos financeiros, na ordem de 3% face à estimativa para 2006.

De acordo com o relatório que acompanha a Proposta de Lei n.º 99/X a taxa de variação da despesa em 2007 é influenciada por duas alterações contabilísticas no registo da despesa em 2007 com impacto na receita e na despesa, a saber:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- A extinção dos cofres do Ministério da Justiça e a assunção de despesas que eram realizadas directamente por esses organismos e que passam a ser, em 2007, suportadas pelo orçamento de serviços integrados no Ministério da Justiça. Esta alteração contabilística tem um impacto na despesa de cerca de 175,4 milhões de Euros.
- Até ao final de 2006, as Regiões Autónomas recebem a receita de IVA com base na capitação. Em 2007 passam a receber a receita do IVA cobrado na respectiva região e uma transferência de compensação – IVA para as Regiões Autónomas. Esta alteração tem um impacto de 154,4 milhões de Euros na despesa do estado.

Assim, expurgando a despesa destas duas alterações contabilísticas, o crescimento da despesa seria de 2,3%.

Relativamente às despesas com pessoal, o Governo prevê uma redução de 0,8% face a 2006.

Este comportamento é justificado pelo resultado da interacção das seguintes factores:

- ◆ A prorrogação, para o ano de 2007, da aplicação da regra da não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras e o congelamento do montante dos suplementos remuneratórios;
- ◆ A prossecução de medidas de controlo de admissões na Administração Pública;
- ◆ A adopção de uma política de moderação salarial para 2007;
- ◆ O pagamento de despesas que até aqui eram suportadas pelos ex-cofres do Ministério da Justiça;
- ◆ O pagamento de encargos com o pessoal afecto ao Programa da Presidência Portuguesa do Conselho da U.E.

Quanto às transferências para a Administração Local foi tido em consideração a Lei de Enquadramento Orçamental (artigo n.º 88), visando dar cumprimento às obrigações decorrente da participação de Portugal na União Económica e Monetária. Assim o valor das transferências para as Autarquias Locais, em 2007, ascende a 2492,3 milhões de Euros.

No que se refere às transferências para a Administração Regional, foi fixado, para 2007, um montante global de 548,8 milhões de Euros, o qual tem subjacente a aplicação do princípio da estabilidade orçamental e incorpora a parcela a título de compensação de IVA prevista na lei do OE/ 2007.

No âmbito das transferências correntes para a Segurança Social, prevê-se para 2007 um crescimento de 6%, justificado pelo cumprimento da Lei de Bases da Segurança Social. Adicionalmente, a transferência do IVA consignado deverá crescer 4% em 2007.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No que se refere às despesas de capital, o Governo justifica o decréscimo previsto para 2007 face 2006 quer pela alteração da composição das transferências para a Administração Local, quer pela redução de verbas afectas aos investimentos do Plano.

Quadro III.1.12. Despesa do Estado por Classificação Económica
(2005-2007)

(milhões de euros)

DESIGNAÇÃO	2005 Execução	2006 Estimativa	2007 Orçamento	Variação relativa	
				2006 /2005	2007 / 2006
Despesa Corrente	38.625,7	39.802,0	41.279,4	3,0	3,7
Despesas com Pessoal	13.668,3	13.522,6	13.418,0	-1,1	-0,8
Aquisição Bens e Serviços	1.209,0	1.097,5	1.286,2	-9,2	17,2
Juros e outros encargos	3.968,5	4.391,0	4.755,7	10,6	8,3
Transferências Correntes	18.863,2	19.770,9	20.693,8	4,8	4,7
Administrações Públicas	16.574,6	17.463,4	18.101,6	5,4	3,7
Administração Central	10.027,4	10.208,6	10.221,0	1,8	0,1
Administração Regional	1,9	0,1	0,1	-96,4	4,3
Administração Local	1.700,1	1.696,6	1.976,8	-0,2	16,5
Segurança Social	4.845,0	5.558,2	5.903,7	14,7	6,2
Outros sectores	2.288,6	2.307,5	2.592,2	0,8	12,3
Subsídios	652,4	793,1	690,9	21,6	-12,9
Outras Despesas Correntes	264,4	226,8	434,6	-14,2	91,6
Despesa Corrente Primária	34.657,1	35.411,0	36.523,6	2,2	3,1
Despesa de Capital	3.450,7	3.333,4	3.167,1	-3,4	-5,0
Aquisição Bens de Capital	652,6	565,7	561,6	-13,3	-0,7
Transferências de Capital	2.775,7	2.711,9	2.538,4	-2,3	-6,4
Administrações Públicas	1.921,9	1.919,4	1.852,6	-0,1	-3,5
Administração Central	503,0	502,0	514,7	-0,2	2,5
Administração Regional	415,6	415,0	548,8	-0,2	32,3
Administração Local	987,1	983,6	751,9	-0,4	-23,6
Segurança Social	16,2	18,8	37,2	16,3	97,8
Outros sectores	853,8	792,6	685,8	-7,2	-13,5
Outras Despesas Capital	22,4	55,7	67,2	149,4	20,5
Despesa sem Activos	42.076,4	43.135,4	44.446,5	2,5	3,0
Activos Financeiros	676,4	744,1	661,5		
Despesa com Activos	42.752,8	43.879,5	45.108,0		

Nota: Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP.

Foram aplicados os cativos da Lei do OE/2007, designadamente 7,5% ao Capítulo 50 - financiamento nacional e 40% à Lei de Programação Militar.

Neste quadro, não se considera a consolidação das transferências Internas ao subsector.

2.2.2. Classificação Funcional

Em 2007 prevê-se um aumento do peso da despesa afectada às Funções Gerais de Soberania (+1,0 p.p. face à estrutura de 2006), sobretudo no tocante a Segurança e ordem públicas (+0,7 p.p.). Este aumento reflecte a alteração do regime de financiamento dos organismos do Ministério da Justiça. Relativamente à evolução do peso relativo da sub função “Serviços Gerais da Administração Pública” deve-se ao acréscimo de verbas de Investimentos do Plano afectas ao programa Orçamental “Investigação Científica e Tecnologia e Inovação”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

As Funções Sociais apresentam um decréscimo de 1,7 p.p. na estrutura da despesa, o que é devido, essencialmente, a diminuição da despesa da Educação (-1,3 p.p. face à estrutura de 2006). Este comportamento traduz a redução de verbas afectas ao financiamento do ensino básico e secundário, decorrente da adopção de medidas na organização e gestão dos recursos educativos – e do Ensino Superior e respectivos serviços de apoio.

De salientar ainda que relativamente à sub função “Segurança e Acção Sociais” onde se regista um ganho de peso relativo (0,5 p.p.) este está justificado com o aumento da comparticipação do Estado para a Caixa Geral de Aposentações (6,7%) tendo em vista assegurar o equilíbrio do sistema e das transferências ao abrigo da Lei de Bases da Segurança Social (+6%).

As Funções Económicas passam de 4,6% para 3,9% da despesa, o que é devido sobretudo à redução da despesa em Transportes e Comunicações.

Este decréscimo traduz a opção de redireccionamento do investimento público para a ciência e investigação em 2007 e ainda a prossecução de políticas de desenvolvimento área dos transportes direccionadas a privilegiar o recurso a modelos de financiamento assente em parcerias público-privadas.

No âmbito das outras funções, destaca-se as operações da dívida pública que se prevê que tenha, em 2007, um peso de 10,6% o que reflecte um acréscimo de 0,4% face à estimativa do Governo para 2006. Esta evolução tem em conta que na subfunção “Diversas não especificadas” se encontra classificada a dotação provisional inscrita no orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Quadro III.14. Despesa do Estado segundo a Classificação Funcional (2005-2007)

FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES	2005 Execução	2006 Estimativa	2007 Orçamento	Estrutura despesa do ano (em percentagem)		
				2005	2006	2007
				(Mihões de euros)		
Funções Gerais de Soberania	6.052,3	5.605,8	6.245,6	14,4	13,0	14,0
1. Serviços gerais da Administração Pública	1.793,6	1.726,7	1.651,0	4,3	4,0	4,1
2. Defesa Nacional	1.786,8	1.604,2	1.715,4	4,2	3,7	3,8
3. Segurança e ordem públicas	2.471,9	2.273,0	2.679,1	5,9	5,3	6,0
Funções Sociais	25.731,6	26.634,2	26.803,4	61,2	61,7	60,0
1. Educação	7.316,1	7.346,0	7.020,1	17,4	17,0	15,7
2. Saúde	8.998,0	8.871,2	8.876,0	21,4	20,6	19,9
3. Segurança e acção sociais	8.413,1	9.416,4	9.986,3	20,0	21,8	22,3
4. Habitação e serviços colectivos	568,4	579,2	514,5	1,4	1,3	1,2
5. Serviços culturais, recreativos e religiosos	436,0	421,3	406,6	1,0	1,0	0,9
Funções Económicas	1.933,8	1.972,9	1.754,7	4,6	4,6	3,9
1. Agricultura e pecuária, silvíc., caça e pesca	576,2	577,0	534,6	1,4	1,3	1,2
2. Indústria e energia	2,5	2,7	6,0	0,0	0,0	0,0
3. Transportes e comunicações	1.091,0	1.123,8	973,7	2,6	2,6	2,2
4. Comércio e turismo	33,1	30,4	26,5	0,1	0,1	0,1
5. Outras funções económicas	230,9	239,1	211,9	0,5	0,6	0,5
Outras Funções	8.358,7	8.922,5	9.895,9	19,9	20,7	22,1
1. Operações da dívida pública	3.967,5	4.391,0	4.755,0	9,4	10,2	10,6
2. Transferências entre administrações	4.391,3	4.475,5	4.670,9	10,4	10,4	10,4
3. Diversas não especificadas	0,0	56,0	470,0	0,0	0,1	1,1
Despesa sem activos	42.076,4	43.135,4	44.699,6	100,0	100,0	100,0
Activos financeiros	676,4	744,1	661,5			
Despesa com activos	42.752,8	43.879,5	45.361,1			

Nota: Não inclui passivos financeiros nem a transferência para o FRDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2.2.3. Classificação Orgânica

Em termos orgânicos, destaca-se o peso da despesa afecta ao Ministério das Finanças e Administração Pública que representa cerca de 29,6% da despesa sem activos financeiros.

Salienta-se ainda os Ministérios da Saúde, do Trabalho e Solidariedade Social e da Educação os quais absorvem, respectivamente, 17,5%, 13,3% e 13,0% da despesa do Estado.

No extremo oposto, refira-se o Ministério da Economia e Inovação que, com apenas 0,43% da despesa constitui o segundo Ministério com menor despesa afecta, logo após o Ministério da Cultura (0,37%).

Quadro III.15. Despesa do Estado segundo a Classificação Orgânica
(2007)

MINISTÉRIOS	(Milhões de euros)
	2007 Orçamento
Encargos Gerais do Estado	3.430,2
Ministério da Administração Interna	1.808,5
Ministério dos Negócios Estrangeiros	380,2
Ministério das Finanças e Administração Pública	13.253,7
Ministério da Defesa Nacional	1.883,4
Ministério da Justiça	1.191,4
Ministério do Ambiente, Ordenamento Território e Desenvolvimento Regional	246,7
Ministério da Economia e Inovação	191,8
Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	435,1
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	756,9
Ministério do Trabalho e Solidariedade Social	5.988,8
Ministério da Saúde	7.805,4
Ministério da Educação	5.813,6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1.588,8
Ministério da Cultura	169,3
Despesa sem Activos	44.699,6
Activos Financeiros	861,5
Despesa com Activos	45.361,1

Nota: Não inclui passivos financeiros, nem a transferência para o FRDP.

2.3. Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Para o crescimento sustentado da economia portuguesa, é necessário prosseguir com a estratégia de consolidação orçamental iniciada em 2005, e a previsão da redução do défice orçamental em 2007 para 3,7% assentando sobretudo na contenção da despesa, pelo que se verifica uma diminuição do volume de investimento financiado pelo Capítulo 50.º do OE.

A programação inscrita no financiamento nacional em PIDDAC ascende a 3.146,4 milhões de Euros em 2007 e é composta por 1.715,5 milhões de Euros provenientes do Capítulo 50.º, e 1.430,9 milhões de Euros provenientes do autofinanciamento de Serviços e Fundos Autónomos.

No que concerne o financiamento comunitário, este ascende a 1.831,7 milhões de Euros.

Este plano de investimento integra 29 programas orçamentais estruturadas em 165 medidas, apresentadas no quadro seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro III.1.9. PIDDAC 2007 – Programas

Programas Orçamentais	Financiamento nacional					Financiamento comunitário	Total	
	Cap. 50			Outras fontes	Total		Valor	Estrutura
	Receitas gerais	Receitas próprias	Total					
P001 Sociedade da Informação e Governo Electrónico	93 113 543	512 500	93 626 043	15 136 345	108 762 388	132 043 219	240 805 607	4,8
P002 Investigação Científica e Tecnológica	342 437 704	0	342 437 704	1 440 000	343 877 704	254 805 150	598 682 854	12,0
P003 Formação Profissional e Emprego	3 265 930	1 035 493	4 301 423	44 814 647	49 116 070	43 079 265	92 195 335	1,9
P004 Acção Externa do Estado	3 595 700	0	3 595 700	0	3 595 700	0	3 595 700	0,1
P005 Cooperação	3 931 966	0	3 931 966	0	3 931 966	0	3 931 966	0,1
P006 Construção, Remodelação e Apetrechamento das Instalações	19 450 983	710 000	20 160 983	27 199 172	47 360 155	4 853 936	52 014 091	1,0
P007 Defesa	23 100 000	0	23 100 000	0	23 100 000	11 026 000	34 126 000	0,7
P008 Justiça	27 869 660	0	27 869 660	7 112 335	34 981 995	1 507 593	36 489 588	0,7
P009 Segurança e Protecção Civil	40 504 461	0	40 504 461	0	40 504 461	0	40 504 461	0,8
P010 Educação Pré-Escolar	0	0	0	0	0	0	0	0,0
P011 Ensino Básico e Secundário	52 860 000	0	52 860 000	0	52 860 000	48 898 199	101 758 199	2,0
P012 Ensino Superior	26 700 000	0	26 700 000	11 096 709	37 796 709	45 989 125	83 785 834	1,7
P013 Saúde	39 190 312	0	39 190 312	00 256 253	39 446 565	52 229 873	91 676 438	1,8
P014 Protecção na Saúde dos Funcionários Cívicos do Estado, Militares das Forças Armadas e Forças de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0,0
P015 Acção Social Escolar	2 740 000	0	2 740 000	2 430 645	5 170 645	6 378 520	11 549 165	0,2
P016 Acção Social dos Trabalhadores do Estado, dos Militares e Forças de Segurança e dos Trabalhadores em Geral	200 000	0	200 000	0	200 000	0	200 000	0,0
P017 Serviços e Equipamentos Sociais	14 431 712	0	14 431 712	0	14 431 712	17 503 896	31 935 608	0,6
P018 Desenvolvimento Local, Urbano e Regional	57 159 190	0	57 159 190	12 944 317	70 103 507	17 776 757	87 879 264	1,8
P019 Ambiente e Ordenamento do Território	43 638 652	0	43 638 652	440 469	44 079 141	60 210 887	104 289 828	2,1
P020 Cultura	52 589 571	0	52 589 571	611 169	53 200 760	22 319 261	75 520 021	1,5
P021 Desporto, Recreio e Apoio ao Associativismo Juvenil	13 946 422	0	13 946 422	540 000	14 486 422	1 380 000	15 866 422	0,3
P022 Agricultura e Desenvolvimento Rural	152 201 210	0	152 201 210	496 798	152 700 008	294 556 709	447 256 717	9,0
P023 Pescas	28 314 230	0	28 314 230	365 000	28 679 230	35 263 656	63 942 886	1,3
P024 Transportes	611 873 577	0	611 873 577	1 305 676 717	1 917 550 294	567 447 179	2 514 997 473	50,5
P025 Modernização e Internacionalização da Economia	48 739 036	0	48 739 036	0	48 739 036	149 326 369	198 065 405	4,0
P026 Gestão e Controlo dos Fundos Comunitários	4 341 104	0	4 341 104	0	4 341 104	13 318 793	17 659 897	0,4
P027 Lei da Programação Militar	0	0	0	0	0	0	0	0,0
P028 Modernização e Qualificação da Administração Pública	7 011 976	0	7 011 976	364 942	7 399 918	22 010 998	29 407 904	0,6
P029 Presidência Portuguesa da UE	0	0	0	0	0	0	0	0,0
TOTAL	1 713 206 939	2 257 993	1 715 464 932	1 430 947 558	3 146 412 490	1 831 723 173	4 978 135 663	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Os programas “Transportes” (P024), “Investigação Científica e Tecnológica” (P002) e “Agricultura e Desenvolvimento Rural” (P022) são os programas que absorvem maior verba e representam no seu conjunto 71,5% do total do PIDDAC com dotação de cerca de 2.515 milhões Euros, 600 milhões Euros e 447 milhões de Euros, respectivamente.

Verifica-se que o programa “Transportes” acolhe cerca de 36% das verbas inscritas no Capítulo 50- Receitas Gerais (612 milhões Euros) e que, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores, o financiamento por recurso a autofinanciamento e endividamento das entidades responsáveis pelos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

projectos deste programa é, em muito, superior ao seu financiamento por receitas gerais, ascendendo a 1.305,7 milhões Euros (52% do financiamento deste programa).

Por sua vez, o programa “Investigação Científica e Tecnológica” acolhe 20% (342,4 milhões Euros) do financiamento inscrito no Capítulo 50-Receitas Gerais, enquanto que o programa “Agricultura e Desenvolvimento Rural” acolhe 9% (152,2 milhões Euros).

De salientar ainda os programas “Sociedade da Informação e Governo Electrónico” (P001) e “Modernização e Internacionalização da Economia” (P025) com igual peso individual de cerca de 5% no PIDDAC, mas com forte componente de financiamento comunitário.

Relativamente à programação por Ministérios para 2007 verifica-se uma correspondência entre estes e os programas supra mencionados, como se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro III.1.10. PIDDAC 2007 – Ministérios

(Euros)

Ministérios	Financiamento nacional					Financiamento comunitário	Total	
	Cap. 50			Outras fontes	Total		Valor	Estrutura
	Receitas gerais	Receitas próprias	Total					
Encargos Gerais do Estado	35 095 730	935 493	36 031 223		36 031 223	13 112 975	49 144 198	1,0
Administração Interna	62 000 000		62 000 000		62 000 000	1 577 801	63 577 801	1,3
Negócios Estrangeiros	10 500 000		10 500 000		10 500 000	1 751 350	12 251 350	0,2
Finanças e Administração Pública	25 000 000		25 000 000		25 000 000	12 659 223	37 659 223	0,8
Defesa Nacional	30 000 000		30 000 000		30 000 000	11 285 914	41 285 914	0,8
Justiça	35 000 000		35 000 000	8 542 335	43 542 335	14 070 553	57 612 888	1,2
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional	107 868 179		107 868 179	13 384 806	121 252 985	95 796 458	217 049 443	4,4
Economia e Inovação	53 215 000		53 215 000		53 215 000	155 056 596	208 271 596	4,2
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	170 000 000		170 000 000	498 798	170 498 798	343 813 628	514 312 426	10,3
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	640 000 000		640 000 000	1325 784 139	1965 784 139	610 638 957	2576 423 096	51,8
Trabalho e Solidariedade Social	16 000 000	1 322 500	17 322 500	66 977 089	84 299 589	39 321 552	123 621 141	2,5
Saúde	37 500 000		37 500 000	256 253	37 756 253	53 853 519	91 609 772	1,8
Educação	55 000 000		55 000 000		55 000 000	49 497 494	104 497 494	2,1
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	382 500 000		382 500 000	14 887 354	397 387 354	406 479 779	803 867 133	16,1
Cultura	53 528 030		53 528 030	616 784	54 144 814	22 807 374	76 952 188	1,5
Total	1 713 206 939	2 257 993	1 715 464 932	1 430 947 558	3 146 412 490	1 831 723 173	4 978 135 663	100,0

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Analisando a programação para 2007 salientam-se pela sua dimensão financeira o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), que em conjunto com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) e com o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (MADRP) representam 78,2% do total do PIDDAC. No que diz respeito ao MOPTC, este representa 51,8% do investimento, seguido do MCTES com 16% e do MADRP com 10,3%.

Destacam-se ainda o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional com 4,4% do PIDDAC, e o Ministério da Economia e Inovação com 4,2%.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O conjunto dos 5 ministérios mencionados totaliza 86,8% do PIDDAC.

O MOPTC volta a destacar-se pelo facto de que 93% do seu financiamento nacional provém de outras fontes. Já no que diz respeito ao MCTES, a maioria da sua dotação provém de financiamento comunitário (50,6%) e 47,6% Capítulo 50-Receitas Gerais.

2.4. Serviços e Fundos Autónomos

Em 2007, o saldo global do subsector dos serviços e fundos autónomos ascende a 310,1 milhões de Euros, prevendo-se que a receita efectiva para este subsector seja de 23.910,4 milhões de Euros e a despesa efectiva de 23.600,3 milhões de euros.

De acordo com o relatório que acompanha a Proposta do OE o Governo justifica o aumento da receita e da despesa do subsector dos serviços e fundos autónomos como resultado de alterações orgânicas que correspondem à inclusão da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras e à integração do Cofre Geral dos Tribunais e do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários da Justiça no Instituto de gestão Financeira e Patrimonial da Justiça (IGFPJ).

Relativamente à receita corrente, estima-se um aumento das Contribuições para a Caixa Geral Aposentações (CGA), como resultado de uma maior participação do Orçamento do Estado.

A previsão de aumento da despesa corrente resulta do acréscimo do pagamento de pensões por parte da CGA, por via de uma maior participação do Orçamento do Estado. Além disso, também se destaca o aumento das transferências do IGFPJ para a Direcção Geral dos Registos e do Notariado, como consequência da centralização no IGFPJ da receita proveniente de “taxas, multas e outras penalidades”.

A diminuição prevista de 1,5% do consumo público face ao previsto para 2006 explica-se, de acordo com o Governo, com variações de outro sentido, como por exemplo, variação negativa das despesas de pessoal.

De destacar ainda a redução de 10% das receitas de capital, resultado do decréscimo das transferências da União Europeia como consequência do encerramento do QCA III e que deverá afectar sobretudo o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), pois os projectos “PRIME - Nacional” e “PRIME – Medidas Desconcentradas” sofrerão diminuição de verbas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro III.1.29. Estimativa do Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos
(Milhões de euros e %)

Designação	2005	2006	2007	2007/2006
1. RECEITAS CORRENTES	20.933,5	21.281,8	22.381,8	5,2
1.1. Impostos directos	6,6	14,6	14,5	-0,4
1.2. Impostos indirectos	262,4	284,1	318,3	12,0
1.4. Outras receitas correntes	20.664,4	20.963,2	22.048,8	5,1
(das quais: transf. de outros subsectores)	8.867,3	11.513,4	11.499,7	-0,1
2. DESPESAS CORRENTES	20.580,3	21.140,8	21.849,5	3,4
2.1. Consumo público	11.124,3	11.530,6	11.357,9	-1,5
do qual: Pessoal	4.321,0	4.210,2	4.111,5	-2,3
Bens Serviços e Outras Despesas Correntes	6.803,3	7.320,3	7.246,5	-1,0
2.2. Subsídios	1.696,3	1.570,5	1.722,6	9,7
2.3. Juros da dívida	50,7	49,8	18,2	-63,4
2.4. Transferências Correntes	7.709,0	7.990,0	8.750,7	9,5
(das quais: transf. para outros subsectores)	721,0	654,4	906,4	38,5
3. SALDO CORRENTE	353,2	141,0	532,1	
4. RECEITAS DE CAPITAL	2.552,7	1.698,3	1.528,8	-10,0
(das quais: transferências de outros subsectores)	546,2	514,9	558,6	8,5
5. DESPESAS DE CAPITAL	1.585,9	1.722,2	1.750,8	1,7
5.1. Investimentos	597,5	576,5	578,5	0,3
5.2. Transferências de Capital	981,3	1.093,6	1.002,7	-8,3
(das quais: transf. para outros subsectores)	176,5	173,0	240,4	39,0
5.3. Outras despesas de capital	7,1	52,1	169,6	226,8
6. SALDO GLOBAL	1.320,0	117,2	310,1	
(em percentagem do PIB)	0,9%	0,1%	0,2%	
7. SALDO PRIMÁRIO	1.370,8	166,9	328,3	
(em percentagem do PIB)	0,9%	0,1%	0,2%	
8. ACTIVOS FINANCEIROS LÍQUIDOS DE REEMBOLSOS	1.378,3	62,6	230,1	
9. SALDO GLOBAL INCLUINDO ACTIVOS FINANCEIROS	-58,3	54,6	80,0	
(em percentagem do PIB)	0,0%	0,0%	0,1%	

Nota: Os dados incluem o Fundo de Regularização da Dívida Pública, excluindo a transferência do Orçamento do Estado e a sua respectiva aplicação financeira.

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

2.5. Administração Regional e Local

A estimativa para 2006, prevista pelo Governo, no relatório que acompanha a Proposta de Lei do OE 2007 para a conta consolidada do subsector da Administração Regional e Local aponta para uma melhoria do saldo global relativamente a 2005 e situar-se-á em 27,5 milhões Euros, invertendo a situação do défice orçamental de 34,4 milhões Euros registado no ano anterior. A previsão do saldo global para 2007 é de 1,0 milhões Euros.

A previsão do aumento da receita total é de 1,9%, ascendendo aos 9.357,7 milhões Euros, sendo que a receita corrente deverá decrescer 4,7%, enquanto que as receitas de capital deverão aumentar cerca de 21%. As transferências para a Administração Regional serão de 548,8 milhões Euros, dos quais 154,5 milhões e são atribuídos pelo Estado a título de compensação do IVA, pois a transferência de IVA (que antes se efectuava) deixa de ser de acordo com as capitações e passa a ser de acordo com os montantes liquidados. Por sua vez, a transferência do Estado para a Administração Local será aproximadamente de 2.492,3 milhões Euros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro III.1.30. Receitas e Despesas da Administração Regional e Local

(Milhões de Euros)

	2005			2006 (E)			2007 (P)		
	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado	Adm. Regional	Adm. Local	Total Consolidado
Receitas									
Receitas Fiscais	1.273,5	2.161,9	3.435,4	1.330,2	2.191,4	3.521,6	1.224,2	2.359,3	3.583,5
Impostos directos	439,1	1.975,1	2.414,2	474,1	1.989,6	2.463,7	492,5	2.152,4	2.644,9
Impostos indirectos	834,4	186,8	1.021,1	856,1	201,9	1.058,0	731,7	206,9	938,7
Transferências do OE	417,6	2.687,3	3.104,9	415,0	2.680,3	3.095,3	548,9	2.728,8	3.277,7
Lei das Fin. Loc. e Fin. Reg.	415,0	2.487,5	2.902,4	415,0	2.492,3	2.907,2	548,8	2.492,3	3.041,1
Outros	2,6	199,8	202,4	0,1	188,0	188,1	0,1	236,5	236,6
Outras	317,4	2.229,0	2.495,8	382,9	2.236,7	2.568,0	407,4	2.140,6	2.496,5
Receita Total	2.008,5	7.078,2	9.036,0	2.128,1	7.108,4	9.184,9	2.180,5	7.228,7	9.357,7
Despesas									
Pessoal, bens e serviços e outras desp. correntes	1.262,4	3.802,5	5.065,0	1.376,0	3.951,2	5.327,2	1.417,0	4.008,7	5.425,7
Transferências	321,9	477,0	748,2	328,2	416,1	692,7	321,2	474,3	744,0
Investimento	351,7	2.605,5	2.957,2	325,9	2.462,0	2.787,9	342,7	2.476,0	2.818,7
Outras	71,9	228,2	300,1	95,4	254,2	349,6	99,3	269,0	368,2
Despesa Total	2.007,9	7.113,2	9.070,4	2.125,5	7.083,4	9.157,4	2.180,2	7.228,0	9.356,7
Saldo Global	0,6	-35,0	-34,4	2,6	24,9	27,5	0,3	0,7	1,0
Saldo Global excl. transf. entre subsectores	-388,0	-2.930,6	-3.318,6	-402,7	-2.868,7	-3.271,3	-563,1	-2.931,6	-3.494,7

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

2.6. Segurança Social

Desde 2005 que se verifica uma situação de saldo positivo no que diz respeito ao sistema da Segurança Social, tendo-se observado um saldo positivo em 2005 de 297,8 milhões Euros, e estima-se que em 2006 o saldo seja de 343,9 milhões €, enquanto que a previsão para 2007 ronda os 176,5 milhões Euros.

Os anos de 2005 e 2006 apresentam uma evolução mais favorável do que a inicialmente prevista para 2006 o que, de acordo com o relatório que acompanha a Proposta de Lei do OE 2007, resultou do recebimento de verbas mais elevadas dos jogos da Santa Casa da Misericórdia, nomeadamente nas receitas que provêm do Euromilhões, enquanto que do lado da despesa se verificaram poupanças em prestações sociais, tais como subsídio de doença e abono de família.

A previsão para 2007 do total da receita efectiva é de 20.198,5 milhões Euros, o que representa um crescimento de 4,0% face ao ano anterior, verificando-se assim uma variação inferior à despesa (4,9%) face à estimativa de execução para 2006.

A receita de Contribuições prevista para 2007 tem um crescimento implícito de 5,8%, prevendo-se que atinja o montante de 12.343,1 milhões Euros. As Contribuições são responsáveis por 61% dos recursos orçamentados para 2007 e, em conjunto com as transferências provenientes do Orçamento do Estado, atingem cerca de 91% do total da receita efectiva do sistema da Segurança Social.

Por sua vez, a previsão da despesa total efectiva para 2007 é de 20.022,0 milhões e, ou seja, um crescimento de 4,9% face à estimativa de execução para 2006.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em 2007 estima-se que a despesa com pensões e com respectivos complementos represente 61,7% do total da despesa prevista para 2007 (7,8% do PIB), ascendendo a 12.361,0 milhões de euros, o que se traduz num aumento de 7,4% face à estimativa de execução para 2006.

No que concerne a despesa com as prestações de desemprego, estima-se que atinja o montante de 1.967,3 milhões Euros, evidenciando, um crescimento nominal de 2,7% em relação a 2006.

Estima-se que as despesas de capital com suporte no PIDDAC decresçam 14,4%, situando-se em 54,8 milhões Euros, ao passo que as despesas de capital com suporte no PIDDAC - Orçamento da Segurança Social ascendam a 22,8 milhões Euros.

Quadro III.1.31. Principais Receitas e Despesas da Segurança Social

(Milhões de euros)

	Estimativa 2005 (1)	Estimativa 2006 (2)	Orçamento 2007 (3)	Variação %	
				Estimativa2006/ /Estimativa2005 (2)/(1)	OSS2007/ /Estimativa2006 (3)/(2)
1. RECEITAS CORRENTES	17.972,6	19.373,1	20.149,9	7,8%	4,0%
Contribuições	11.037,3	11.672,0	12.343,1	5,8%	5,8%
Adicional ao IVA	592,0	633,0	658,3	6,9%	4,0%
Transferências do OE	4.962,8	5.668,4	6.021,8	14,2%	6,2%
Transferências do FSE	659,3	792,9	539,3	20,3%	-32,0%
Outras Receitas	721,2	606,9	587,4	-15,9%	-3,2%
2. RECEITAS DE CAPITAL	33,0	50,6	48,6	53,2%	-3,9%
Transferências do OE	16,2	18,8	14,4	16,3%	-23,2%
Outras	16,9	31,8	34,2	88,5%	7,5%
3. TOTAL DA RECEITA (1+2)	18.005,6	19.423,7	20.198,5	7,9%	4,0%
4. DESPESAS CORRENTES	17.650,6	18.976,4	19.929,1	7,5%	5,0%
Pensões	10.688,3	11.504,9	12.361,0	7,6%	7,4%
<i>Sobrevivência</i>	1.546,6	1.623,0	1.740,2	4,9%	7,2%
<i>Invalidez</i>	1.340,7	1.389,4	1.449,0	3,6%	4,3%
<i>Velhice</i>	7.801,0	8.492,5	9.171,7	8,9%	8,0%
Subsídio de desemprego, apoio ao emprego, lay-off...	1.805,6	1.916,0	1.967,3	6,1%	2,7%
Subsídio de doença	462,8	452,2	457,7	-2,3%	1,2%
Abono de Família	599,2	615,3	630,7	2,7%	2,5%
Rendimento Social de Inserção	285,3	331,5	335,0	16,2%	1,1%
Outras Prestações	553,1	595,1	670,4	7,6%	12,7%
Acção Social	1.305,8	1.541,8	1.576,1	18,1%	2,2%
Administração	396,3	415,5	424,3	4,8%	2,1%
Outras	582,0	611,2	647,0	5,0%	5,9%
<i>das quais: Transferências Correntes</i>	574,4	607,5	639,4	5,8%	5,2%
Acções de formação profissional	972,3	993,0	859,7	2,1%	-13,4%
<i>das quais: com suporte no FSE</i>	768,4	745,4	695,7	-3,0%	-6,7%
5. DESPESAS CAPITAL	57,3	103,4	92,9	80,6%	-10,2%
PIDDAC	40,5	64,0	54,8	58,3%	-14,4%
Outras	16,8	39,4	38,1	134,2%	-3,3%
6. TOTAL DA DESPESA (4+5)	17.707,9	19.079,8	20.022,0	7,7%	4,9%
7. Activos Financeiros líquidos de reembolsos	23,3	684,0	315,3	2829,9%	-53,9%
8. SALDO GLOBAL (3-6)	297,8	343,9	176,5		
(em percentagem do PIB)	0,20%	0,23%	0,11%		

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2.7. Transferências Financeiras entre Portugal e a União Europeia

Em termos de transferências de Portugal para a UE, estima-se um aumento de 9,2% face ao estimado para 2006, ascendendo a 1.592,8 milhões Euros. A previsão das transferências da UE para Portugal em 2007 atinge o montante de 4.067,7 milhões Euros, uma diminuição de 3,8% face a 2006.

Esta situação traduz-se, portanto, num saldo global de 2.474,9 milhões Euros para 2007, e constata-se que este saldo diminui cerca de 11% em relação ao estimado para o ano anterior.

Quadro III.5.1. Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia
(Milhões de euros)

	2004	2005	2006 (E)	2007 (P)
1. Transferências de Portugal para a UE	1.409,1	1.418,1	1.459,2	1.592,8
Direitos aduaneiros e agrícolas (a)	162,3	144,0	119,1	162,1
Recursos próprios IVA	226,4	217,9	249,6	257,4
Recursos próprios com base no PNB (b)	911,6	946,3	1.015,9	1.056,2
Compensação ao Reino Unido	132,8	115,8	124,8	117,1
Restituições e reembolsos/diversos	-24,0	-5,9	-50,2	
2. Transferências da UE para Portugal	4.301,4	3.763,1	4.228,3	4.067,7
FEOGA-Garantia	823,2	891,9	985,7	1.030,2
FEDER	1.993,6	1.602,9	1.769,3	1.780,6
FSE	735,9	696,2	809,8	553,0
FEOGA-Orientação	362,2	251,9	329,0	381,4
IFOP	37,8	17,6	34,5	22,5
Fundo de Coesão	316,5	270,3	300,0	300,0
Diversos	32,2	32,3		
Saldo Global (2-1)	2.892,3	2.345,0	2.769,1	2.474,9

Legenda: (a) Inclui quotas sobre o açúcar e isoglucose; (b) Inclui reservas; (e) Estimativa; (p) Previsão.

Fonte: Ministério das Finanças e Administração Pública, DGDR e INGA.

2.8. Dinâmica da Dívida Pública

Estima-se que a dívida pública em 2007 ascenda a 108.598,0 milhões Euros, representando 68% do PIB.

A dívida pública, de acordo com o critério do Procedimento dos Défices Excessivos deverá ascender, no final de 2006, a 102,9 mil milhões Euros, o que representará 67,4% do PIB, isto é, mais 3,4 p.p. em relação a 2005.

O Governo justifica este comportamento da dívida pública com os efeitos do défice primário, na ordem dos 1,8 p.p., os juros com 2,7 p.p. e as outras variações com 1,1 p.p.. Estes efeitos não são compensados pelo impacto negativo do crescimento económico sobre o rácio da dívida pública (-2,3 p.p.).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro III.3.2. Dinâmica da Dívida das Administrações Públicas
(em % do PIB)

	2002	2003	2004	2005	2006
Dívida no início do período	52,9	55,5	57,0	58,6	64,0
Efeito do saldo primário	0,0	0,1	0,5	3,4	1,8
Efeito dos juros	2,8	2,7	2,6	2,6	2,7
Efeito do crescimento nominal do PIB	-2,4	-0,8	-2,2	-1,7	-2,3
Outras variações	2,3	-0,5	0,7	1,2	1,1
Dívida no final do período	55,5	57,0	58,6	64,0	67,4

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

2.9. Necessidades de financiamento do Estado

Para 2006, prevê-se que as necessidades líquidas de financiamento do Estado ascendam a 9,1 mil milhões Euros, o que comparado com o ano anterior representa um decréscimo de 4%. Este comportamento, segundo o Governo, tem a ver com a redução do défice orçamental, que atingirá cerca de 8 milhões de euros.

As necessidades brutas de financiamento para 2006 deverão fixar-se em 31,8 milhões de euros.

O financiamento total em 2006, deverá atingir 30,2 mil milhões de euros, dos quais 1,1 mil milhões para fazer face ao orçamento de 2005.

As OT mantiveram-se como principal instrumento na cobertura das necessidades de financiamento, ascendendo a 14.846,1 milhões Euros, o que representou 49% da emissão de dívida. Este instrumento foi privilegiado pois verificou-se um contexto de taxas de juro de longo prazo excepcionalmente baixas.

Por sua vez, a emissão de Bilhetes de Tesouro atingiu o montante de 9.557,0 milhões Euros (31,7%). No entanto, em termos líquidos os BT tiveram um contributo negativo para o financiamento líquido o que, segundo o Governo, pôde ocorrer pelo facto do programa ter atingido a sua fase de maturidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro III.3.4. Necessidades e Fontes de Financiamento do Estado

	(Milhões de euros)		
	2005	2006e	2007p
1. NECESSIDADES LÍQUIDAS DE FINANCIAMENTO	9.508,8	9.121,0	7.151,2
Défice Orçamental	9.144,7	7.987,7	6.658,4
Aquisição líquida activos financeiros (excepto receita de privatizações)	649,5	813,3	642,8
Regularização de dívidas e assunção de passivos	374,6	1.600,0	610,0
Receita de privatizações aplicadas na amortização de dívida (-)	660,0	1.280,0	760,0
2. AMORTIZAÇÕES E ANULAÇÕES (Dívida Fundada)	21.747,3	22.697,8	22.513,0
Certificados de Aforro	1.212,9	1.142,3	1.269,0
Dívida de curto prazo em euros	13.266,5	14.435,6	13.104,5
Dívida de médio e longo prazo em euros	7.246,2	7.143,6	8.050,0
Dívida em moedas não euro	0,0	0,0	67,2
Fluxos de capital de <i>swaps</i> (liq.)	21,7	-23,7	22,4
3. NECESSIDADES BRUTAS DE FINANCIAMENTO (1. + 2.)	31.256,2	31.818,8	29.664,2
4. FONTES DE FINANCIAMENTO	32.069,0	31.818,7	29.664,2
Saldo de financiamento de Orçamentos anteriores	185,8	841,7	0,0
Emissões de dívida relativas ao Orçamento do ano	30.783,2	29.077,0	27.164,3
Emissões de dívida no Período Complementar	1.100,0	1.900,0	2.500,0
5. SALDO DE FINANCIAMENTO PARA EXERCÍCIOS SEGUINTE	841,7	0,0	0,0
p.m. EMISSÕES DE DÍVIDA NO ANO CIVIL (Dívida Fundada)	32.773,4	30.177,0	29.064,3
Relativas ao Orçamento do ano anterior (Período Complementar)	1.990,2	1.100,0	1.900,0
Relativas ao Orçamento do ano	30.783,2	29.077,0	27.164,3

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Estima-se que em 2007 as necessidades líquidas de financiamento ascendam a 7.2 mil milhões Euros, valor que representa uma redução de cerca de 21,6% em relação a 2006. O Governo aponta como principal factor explicador deste comportamento a redução do défice orçamental, que se prevê de cerca de 1,3 mil milhões Euros.

As necessidades brutas de financiamento para 2007 deverão atingir 29,7 mil milhões de euros.

Para 2007 continuará a dar-se preferência aos segmentos de médio e longo prazo da curva de rendimentos para o lançamento de novas Obrigações de Tesouro (OT) que se têm revelado o principal instrumento financeiro para cobertura das necessidades de financiamento.

2.10. Défice Público

Na óptica da contabilidade nacional, a proposta orçamental de défice público para 2007 é de 5.909,5 milhões de Euros (3,7% do PIB). Relativamente ao défice estimado para 2006 (4,6% do PIB), a previsão para 2007 representa uma evolução positiva de 0,9 p.p. do PIB. Em termos absolutos, traduz-se numa melhoria do saldo global em 1.117,9 milhões de euros. Esta evolução deve-se ao cumprimento do objectivo orçamental de contenção das despesas públicas e à prossecução de diminuição do défice definido no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC).

Relativamente ao défice estimado para 2006 (4,6% do PIB), a previsão para 2007 representa uma evolução positiva de 0,9 p.p. do PIB. Em termos absolutos, traduz-se numa melhoria do saldo global em 1.117,9 milhões de Euros, com especial destaque para o subsector Estado (1.201,7 milhões de euros).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro III.1.3. Estimativa das Administrações Públicas – 2007 (Óptica da Contabilidade Nacional)

(Milhões de euros)

	Administração Central	Administração Regional e Local	Fundos Seg. Social	Administrações Públicas
1. Impostos sobre a Produção e Importação	21.334,6	2.529,7	861,6	24.726,0
2. Impostos correntes sobre Rendimento e Património	13.692,2	998,4	0,0	14.690,6
3. Contribuições para Fundos da Segurança Social	1.187,2	138,4	18.200,3	19.525,9
Das quais: Contribuições Sociais Efectivas	223,5	6,9	18.183,1	18.413,4
4. Outras Receitas Correntes	4.988,2	3.790,7	7.546,2	6.091,1
5. Total das Receitas Correntes (1+2+3+4)	41.202,3	7.457,2	26.608,2	65.033,6
6. Consumo Intermédio	4.096,0	2.212,7	84,1	6.392,7
7. Despesas com pessoal	17.330,8	3.094,4	584,8	21.010,0
8. Prestações Sociais	6.144,8	413,4	22.835,8	29.394,0
9. Juros	4.865,2	144,5	13,1	4.770,2
10. Subsídios	1.574,0	178,0	50,9	1.802,9
11. Outras Despesas Correntes	10.715,6	375,8	2.612,2	3.722,2
12. Total Despesa Corrente (6+7+8+9+10+11)	44.726,4	6.418,8	26.180,8	67.092,0
13. Poupança Bruta (5-12)	-3.524,1	1.038,4	427,3	-2.058,4
14. Receitas de Capital	998,9	2.023,6	33,5	1.594,7
15. Total Receitas (5+14)	42.201,1	9.480,8	26.641,7	66.628,3
16. Formação Bruta Capital Fixo	1.020,6	2.546,1	67,5	3.634,3
17. Outra Despesas Capital	2.663,1	515,4	94,4	1.811,6
18. Total Despesa Capital (16+17)	3.683,7	3.061,5	162,0	5.445,8
19. Total Despesa (12+18)	48.410,1	9.480,3	26.342,8	72.537,8
20. Capacid. (+)/Nec. (-) Financ. Líquido (15-19)	-6.208,9	0,5	298,9	-5.909,5
Em percentagem do PIB	-3,9	0,0	0,2	-3,7

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

As previsões apresentadas pelo Governo para 2007 de redução do défice público têm por base um redução da despesa primária em 1.462,4 milhões Euros, o que representa uma diminuição de 0,7 p.p. do PIB, face à estimativa de 2006.

Em paralelo com a redução da despesa primária, está prevista uma redução de 1,0 p. p. do PIB, no consumo final, das Administrações Públicas.

Por sua vez, a previsão da receita total orçamentada para 2007 mantém-se estável (41,7% do PIB) face à estimativa para 2006, e a evolução favorável das receitas correntes (0,4 p.p. do PIB) já reflecte o comportamento das receitas fiscais, traduzindo assim, o efeito das medidas levadas a cabo para combate à fraude e à evasão fiscais.

De notar a variação positiva de cerca de 89 milhões Euros do saldo da Segurança Social, com uma taxa de crescimento das contribuições sociais de 5,7% idêntica das prestações sociais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. Normas fiscais e orçamentais

3.1. Normas Orçamentais

3.1.1. Utilização de dotações orçamentais

A cativação de verbas, de acordo com o previsto na art. 2.º da Proposta de Lei apresentada pelo Governo para o Orçamento do Estado para 2007, será feita da seguinte forma:

“1 - Ficam cativos 40% do total das verbas afectas à Lei de Programação Militar.

2 - Ficam cativos 7,5% das despesas afectas ao capítulo 50 do Orçamento do Estado em financiamento nacional.

3 - Ficam cativos 5% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços, e em abonos variáveis e eventuais, de todos os serviços e fundos autónomos constantes do mapa VII, com excepção dos pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e ao Ensino Superior.”.

3.1.2. Transferências no âmbito do orçamento para a Presidência Portuguesa do Conselho da U.E.

No âmbito da importante missão que aguarda o Governo Português no segundo semestre de 2007 com a Presidência Portuguesa para o Conselho da União Europeia – 2007, é concedida autorização ao mesmo para transferir verbas entre os orçamentos dos serviços para o referido programa, independentemente da classificação orgânica e funcional. Esta transferência será de 51,4 milhões Euros.

3.1.3. Retenção de montantes nas transferências

As transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado retidas para satisfazer débitos, vencidos e exigíveis, não pode ultrapassar os 5% do montante anual transferido para Regiões Autónomas, enquanto que para as autarquias locais, salvaguardando o regime especial previsto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, podem ser retidas até ao limite de 20% do respectivo montante global.

3.1.4. Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

Em 2006, o montante da contribuição mensal para a Caixa Geral de Aposentações das entidades com autonomia administrativa e financeira com trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões era de 13% da remuneração sujeita a quota e, na presente Proposta de Lei, apresentada pelo Governo, aumenta para 15%, abrangendo as autarquias locais e regiões autónomas, enquanto que para universidades, politécnicos e restantes entidades com autonomia administrativa e financeira baixa para 7,5%.

Por outro lado, toda a entidade com pessoal que é a única responsável pelo encargo com pensões de sobrevivência, a contribuição é igual a 3,75% da remuneração do referido pessoal sujeita a desconto de quota., enquanto que em 2006 era de 3,25%.

3.1.5. Montantes de participação das autarquias locais nos impostos do Estado

Para 2007, o montante global da participação dos municípios nos impostos do Estado é fixado em Euros 2 298 418 595, sendo o montante a atribuir a cada município o que consta do mapa XIX da Lei do Orçamento do Estado para 2007. Este montante mantém o mesmo nível do ano de 2006, nos termos e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

para os efeitos previstos no artigo 88.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

A participação prevista conhece importantes alterações em relação ao ano anterior.

Atribui-se uma subvenção geral designada Fundo de Equilíbrio Financeiro fixada em Euros 1.795.265.199, cujo peso no montante global das receitas municipais diminui. Por sua vez, atribui-se um peso significativo à promoção da coesão territorial através do reforço das verbas a distribuir através do Fundo de Coesão Municipal (FCM). Desta forma, a nova lei atribui 50% do FEF ao FCM. Os restantes 50% destinam-se ao Fundo geral Municipal (FGM)

O Fundo Social Municipal recebe uma subvenção específica fixada em Euros 148.386.219, que se destina exclusivamente às competências actualmente exercidas pelos municípios no domínio da educação

À repartição de recursos através de transferências financeiras junta-se agora a participação directa dos municípios na receita do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) gerada no concelho. De acordo a proposta apresentada pelo Governo, os municípios passam a ter uma participação de 5% no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, aprovado no penúltimo ano relativamente ao qual a Lei do Orçamento do Estado se refere, fixada em Euros 354 767 177.

3.1.6. Transportes escolares

É inscrita no orçamento da Presidência do Conselho de Ministros uma verba de Euros 21.600.000 para compensar o aumento dos encargos dos municípios com os transportes escolares dos alunos inscritos nos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade. Além disso, passam também a ser incluído o transporte dos alunos do 1.º ciclo determinados pelo reordenamento da rede escolar iniciado no corrente ano lectivo. A compensação destes municípios que foram alvo do reordenamento da rede escolar traduziu-se num aumento da verba em 117.000 Euros, face a 2006, para transportes escolares.

3.1.7. Isenção de contribuições nas áreas com regime de interioridade

No âmbito deste artigo, o Governo pretende isentar as entidades empregadoras beneficiárias do regime fiscal de interioridade (artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais), até 31 de Dezembro de 2010, do pagamento das contribuições para a segurança social durante os primeiros três anos da criação líquida de postos de trabalho. Este prazo alarga-se a 5 anos quando as empresas localizadas nestas áreas são criadas por jovens empresários. Ao mesmo tempo que define criação líquida de postos de trabalho, salvaguarda-se que neste cálculo não sejam incluídos familiares da entidade patronal.

3.2. Normas Fiscais

De entre as normas fiscais apresentadas pelo Governo no âmbito da Proposta de Lei para o Orçamento do Estado para 2007 destacam-se as seguintes:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3.2.1. Imposto directos

3.2.1.1. Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)

No que diz respeito ao artigo 31.º do Código do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (CIRS), é alterado n.º2, que visa explicitar que os rendimentos auferidos pelos sócios de uma sociedade de profissionais a título das prestações de serviços realizadas no âmbito da sua actividade profissional, facturadas à sociedade, são considerados como rendimento líquido, i.e., não lhes é aplicável o coeficiente constante das regras do regime simplificado. Em simultâneo, procede-se ao aumento do coeficiente de 0,65 para 0,70.

O art. 45.º do CIRS altera a redacção relativa ao valor de aquisição a título gratuito para a determinação dos ganhos sujeitos a IRS, sendo considerado para efeitos de liquidação o valor que tenha sido considerado para efeitos de liquidação do imposto do selo. Introduce-se uma clausula, no n.º3, que evita que, na sequência de transmissões gratuitas entre pais e filhos, isentas do pagamento do Imposto de Selo, nos termos da alínea e) do artigo 6.º do Código do Imposto Selo, seja feita uma futura transmissão a terceiros sem tributação da mais valia obtida na transmissão do imóvel, pelo que se considera o valor de aquisição o valor patrimonial tributário anterior à doação.

Na alteração artigo 54.º procede-se a uma actualização da parte fiscalmente assumida como renda (distinta da parte relativa a capital) no caso de rendas temporárias e vitalícias. Para efeitos de determinação do valor tributável de rendas desta natureza abatia-se – na redacção vigente – 65%, e propõe-se uma actualização para 80%.

No artigo 68.º faz-se a actualização dos escalões à taxa de inflação estimada de 2,1%, conforme quadro seguinte:

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)	
	Normal	Média
	(A)	(B)
Até 4544	10,5	10,5000
De mais de 4544 até 6873	13	11,3472
De mais de 6873 até 17 043	23,5	18,5991
De mais de 17 043 até 39 197	34	27,3036
De mais de 39 197 até 56 807	36,5	30,1545
De mais de 56 807 até 61 260	40	30,8701
Superior a 61 260	42	

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3.2.1.2. Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)

No artigo 40.º do Código do Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (CIRC), passam a incluir-se nas realizações de utilidade social que podem ser consideradas custas ou perdas dos exercícios, os benefícios de saúde pós emprego, cujas responsabilidades são transferidas para fundos de pensões.

No que concerne o artigo 46.º do CIRC, procede-se a uma alteração no seu n.º 4 que visa clarificar que não haja dupla dedução dos lucros distribuídos. Assim, é deduzido, para efeitos de eliminação da dupla tributação económica, o valor atribuído na associação em participação, ao associado constituído como sociedade comercial ou civil sob forma comercial, cooperativa ou empresa pública, com sede ou direcção efectiva em território português, independentemente do valor da sua contribuição relativamente aos rendimentos que tenham sido efectivamente tributados, distribuídos por associantes residentes no mesmo território.

O artigo 50.º da Proposta de Lei para o OE 2007 propõe a criação de um incentivo à renovação de frotas que integram o imobilizado das empresas transportadoras, com vista à substituição por veículos mais novos e menos poluentes. Desta forma, *“a diferença positiva entre as mais-valias e menos-valias decorrente da venda de veículos de mercadorias com peso igual ou superior a 12 toneladas, adquiridos antes de 1 de Outubro de 2006 e com a primeira matrícula anterior a esta data, afectos ao transporte rodoviário de mercadorias, público ou por conta de outrem, é considerada em 20% do seu valor sempre que, no próprio exercício ou até ao fim do segundo exercício seguinte, a totalidade do valor da realização seja reinvestido em veículos de mercadorias com peso superior a 12 toneladas e primeira matrícula posterior a 1 de Outubro de 2006, que sejam afectos ao transporte rodoviário de mercadorias, público ou por conta de outrem”*.

O n.º 2 do Artigo 52.º inclui uma Autorização legislativa para revogar o Regime Simplificado em IRC, substituindo-o por um novo regime com regras simplificadas de determinação do lucro tributável, a aplicar aos sujeitos passivos que exercem a título principal actividade comercial, industrial ou agrícola ou de prestação de serviços, com volume de negócios inferior ou igual a Euros 250.000.

3.2.2. Imposto indirectos

3.2.2.1. Imposto sobre o valor acrescentado

Altera-se o n.º3, do artigo 27.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e alarga-se o prazo de pagamento do IVA devido pela importação de bens, em média, por mais trinta dias. Passa também a prever-se o diferimento pelo período de, em média, sessenta dias, nas modalidades em que, na importação, tal diferimento pode ocorrer, caso a caso ou globalizando determinados actos durante o mês do calendário (cfr artº 226º do Código Aduaneiro Comunitário). Todavia, não se abdica da prévia prestação de garantia destinada a acautelar o seu pagamento.

Por sua vez, o artigo 57.º da Proposta de Lei do OE 2007 propõe uma alteração à lista anexa ao CIVA para que se incluam no âmbito da aplicação da taxa reduzida de 5% as empreitadas de reabilitação dos imóveis sitos nas unidades de intervenção das Sociedades de Reabilitação Urbana e dentro das Áreas Críticas de Recuperação e Reconversão Urbanística no âmbito do Decreto-Lei n.º104/2004, de 7 de Maio.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No âmbito do artigo 58.º da Proposta de Lei do OE 2007, define-se o valor da transferência a título de IVA destinada às regiões de turismo e juntas de turismo em 19 milhões de Euros, o que representa um crescimento em relação ao ano transacto de 4,5, em termos de crescimento da receita bruta.

3.2.3. Imposto especiais

São alterados os artigos 23.º, 28.º, 30.º, 32.º, 33.º, 35.º, 51.º, 52.º, 55.º, 57.º, 71.º, 71.º-A, 73.º, 74.º, 78.º-A, 80.º, 83.º e 85.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro.

3.2.3.1. Imposto sobre as bebidas alcoólicas

Nos artigos 52.º, 55.º e 57.º são actualizadas de acordo com a inflação estimada de 2,1% as taxas da cerveja, produtos intermédios e bebidas espirituosas, respectivamente.

3.2.3.2. Imposto sobre os produtos petrolíferos

Os intervalos para a fixação, por portaria dos Ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, das taxas unitárias do imposto aplicáveis no continente são as seguintes:

Produto	Código NC	Taxa do Imposto (em euros)	
		Mínima	Máxima
Gasolina com chumbo.....	2710 11 51 a 2710 11 59	650,00	650,00
Gasolina sem chumbo.....	2710 11 41 a 2710 11 49	359,00	650,00
Petróleo.....	271019 21 a 2710 19 25	302,00	339,18
Petróleo colorido e marcado..	2710 19 25	0,00	149,64
Gasóleo.....	2710 19 41 a 2710 19 49	302,00	400,00
Gasóleo colorido e marcado..	2710 19 41 a 2710 19 49	21,00	199,52
Fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%.....	2710 19 63 a 2710 19 69	15,00	34,92
Fuelóleo com teor de enxofre inferior ou igual a 1%.....	2710 19 61	15,00	29,93

Por outro lado, uma vez que no artigo 71.º do CIEC é revogada a isenção para biocombustíveis atribuível a projectos-piloto, no artigo 71.º-A aumenta-se o limite global da isenção total de ISP relativa a pequenos produtores dedicados.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3.2.3.3. Imposto sobre o tabaco

No que concerne a cigarros (artigo 83.º), a taxa do elemento específico do imposto passa a ser de Euros 58,33, o que representa um aumento de 11,5%, em função do disposto no PEC. Por sua vez, no artigo 85.º também se procede a um aumento de 11,5% das taxas aplicáveis nas regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

3.2.3.4. Imposto automóvel

Alteram-se, no âmbito da Proposta de Lei para o OE 2007, os artigos 1.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro. De notar que n.º 1, Art.º 7.º, alínea c) do DL 40/93 criou uma isenção para veículos operacionais adquiridos pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

As taxas das tabelas foram actualizadas de acordo com a taxa de inflação prevista para 2007 (2,1%).

Tabela I

Componente cilindrada

Escalão de cilindrada em centímetros cúbicos	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	3,54	2 285,92
Mais de 1250	8,38	8 333,32

Componente ambiental

Veículos a gasolina

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 120 g/Km	0,41	0
De 121 g/Km a 180 g/Km	5,62	624,85
De 181 g/Km a 210 g/Km	21,49	3482,63
Mais de 210 g/Km	29,31	5125,01



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Componente ambiental

Veículos a gasóleo

Escalão de CO2 (em gramas por quilómetro)	Taxas (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 100 g/Km	1,02	0
De 101 g/Km a 150 g/Km	10,31	918,90
De 151 g/Km a 180 g/Km	29,31	3784,34
Mais de 180 g/Km	34,20	4664,64

Tabela III

Escalão de Cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	1,56	1010,03
Mais de 1250	3,70	3677,40

Tabela IV

Escalão de Cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	0,40	252,51
Mais de 1250	0,93	916,16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tabela V

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	1,17	757,52
Mais de 1250	2,77	2748,47

Tabela VI

Escalão de cilindrada (em centímetros cúbicos)	Taxas por centímetros cúbicos (em euros)	Parcela a abater (em euros)
Até 1250	2,34	1515,06
Mais de 1250.....	5,55	5535,25

De notar que o Governo, propõe no âmbito do Artigo 70.º, a criação de uma isenção específica do Imposto Automóvel para veículos automóveis adquiridos em sistema de locação financeira ou de aluguer de longa duração, necessários à renovação da frota automóvel da Polícia Judiciária, que preencham os requisitos estabelecidos na alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 40/93, de 18 de Fevereiro, durante os anos de 2007 e 2008.

3.2.3.5. Impostos de circulação e camionagem

A Proposta de Lei do OE para 2007 propõe alterar o artigo 6.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/94, de 3 de Maio, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 89/98, de 6 de Abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 322/99, de 12 de Agosto.

Prevê-se a introdução de novas tabelas do imposto incidente sobre os veículos pesados de passageiros e mercadorias, afectos a transporte de serviços público e ao transporte particular.

As novas taxas anuais, reformulam a anterior estrutura e reforçam o factor adicional de diferenciação relativo ao ano da 1.ª matrícula dos veículos, particularmente conexo com o respectivo nível de emissões



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

e impacto ambiental, acentuando, ainda mais, a diferenciação do transporte profissional face ao particular e penalizando de forma significativa os veículos mais poluentes.

Taxa média de aumento de 4,5%, variando entre 1,4 6,64 Euros.

ICi

Veículos de Peso Bruto <= a 12 t	
Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Taxas anuais (em Euros)
Até 2500	27,00
2501 a 3500	45,00
3501 a 7500	105,00
7501 a 11999	173,00

Veículos a motor de peso bruto >= 12 t										
Escalões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2 EIXOS										
12000	186,00	193,00	173,00	180,00	165,00	172,00	159,00	166,00	157,00	163,00
12001 a 12999	265,00	312,00	247,00	290,00	236,00	277,00	226,00	266,00	224,00	264,00
13000 a 14999	268,00	316,00	249,00	294,00	238,00	281,00	229,00	270,00	227,00	268,00
15000 a 17999	299,00	333,00	278,00	310,00	265,00	296,00	255,00	284,00	253,00	282,00
>= 18000	379,00	421,00	353,00	392,00	337,00	374,00	324,00	359,00	321,00	356,00
3 EIXOS										
< 15000	186,00	265,00	173,00	246,00	165,00	235,00	158,00	226,00	157,00	224,00
15000 a 16999	262,00	297,00	244,00	276,00	233,00	264,00	223,00	253,00	222,00	251,00
17000 a 17999	262,00	303,00	244,00	282,00	233,00	269,00	223,00	259,00	222,00	256,00
18000 a 18999	341,00	378,00	317,00	351,00	303,00	335,00	291,00	322,00	288,00	319,00
19000 a 20999	342,00	378,00	319,00	351,00	304,00	335,00	292,00	322,00	290,00	319,00
21000 a 22999	344,00	382,00	320,00	355,00	306,00	339,00	294,00	325,00	291,00	323,00
>= 23000	385,00	428,00	358,00	398,00	342,00	380,00	328,00	365,00	326,00	362,00
>= 4 EIXOS										
< 23000	263,00	295,00	245,00	274,00	233,00	262,00	224,00	251,00	222,00	249,00
23000 a 24999	333,00	375,00	310,00	349,00	296,00	333,00	284,00	320,00	282,00	317,00
25000 a 25999	341,00	378,00	317,00	351,00	303,00	335,00	291,00	322,00	288,00	319,00
26000 a 26999	626,00	710,00	682,00	660,00	558,00	630,00	634,00	605,00	529,00	600,00
27000 a 28999	635,00	727,00	691,00	677,00	564,00	646,00	642,00	621,00	537,00	615,00
>= 29000	652,00	737,00	607,00	686,00	579,00	655,00	556,00	629,00	552,00	624,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 96/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (JO, nº L 235, de 17 de Setembro de 1996, p. 59).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Veículos articulados e conjuntos de veículos										
Escalaões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (Inclusivé)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	185,00	187,00	172,00	174,00	164,00	166,00	158,00	160,00	156,00	159,00
12001 a 17999	258,00	316,00	242,00	294,00	231,00	280,00	223,00	269,00	222,00	267,00
18000 a 24999	341,00	402,00	320,00	374,00	306,00	357,00	296,00	343,00	293,00	340,00
25000 a 25999	370,00	412,00	347,00	384,00	331,00	366,00	320,00	352,00	318,00	349,00
>= 26000	688,00	757,00	646,00	704,00	616,00	672,00	596,00	645,00	591,00	640,00
2+2 EIXOS										
< 23000	256,00	292,00	240,00	272,00	229,00	259,00	221,00	249,00	220,00	247,00
23000 a 25999	329,00	373,00	309,00	347,00	294,00	331,00	285,00	318,00	283,00	315,00
26000 a 30999	627,00	715,00	588,00	665,00	561,00	635,00	543,00	610,00	538,00	605,00
31000 a 32999	678,00	734,00	636,00	683,00	607,00	652,00	587,00	626,00	582,00	621,00
>= 33000	722,00	870,00	678,00	810,00	647,00	773,00	626,00	742,00	621,00	736,00
2+3 EIXOS										
< 36000	639,00	719,00	599,00	669,00	572,00	639,00	554,00	613,00	549,00	608,00
36000 a 37999	705,00	765,00	662,00	717,00	632,00	685,00	611,00	662,00	606,00	657,00
>= 38000	731,00	860,00	685,00	807,00	654,00	770,00	633,00	745,00	628,00	739,00
3+2 EIXOS										
< 36000	638,00	702,00	598,00	653,00	571,00	624,00	552,00	599,00	548,00	594,00
36000 a 37999	653,00	743,00	613,00	692,00	585,00	660,00	566,00	634,00	561,00	629,00
38000 a 39999	654,00	790,00	614,00	735,00	586,00	701,00	567,00	674,00	562,00	668,00
>= 40000	762,00	979,00	715,00	912,00	682,00	870,00	660,00	835,00	655,00	829,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	592,00	701,00	555,00	652,00	530,00	622,00	513,00	598,00	508,00	593,00
36000 a 37999	698,00	775,00	655,00	721,00	625,00	688,00	605,00	661,00	600,00	655,00
38000 a 39999	705,00	788,00	661,00	733,00	631,00	700,00	610,00	672,00	605,00	667,00
>= 40000	721,00	801,00	676,00	745,00	645,00	711,00	625,00	683,00	619,00	678,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 95/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (JO, nº L235, de 17 de Setembro 1996, p. 59).

ICa

Veículos de Peso Bruto <= a 12 t	
Escalaões de peso bruto (em quilogramas) em Kg	Taxas anuais (em Euros) em Euro
Até 2500	17,00
2501a3500	28,00
3501 a 7500	63,00
7501a 11999	106,00



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Veículos a motor de peso bruto >= 12 t										
Escalações de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusive)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	119,00	122,00	112,00	115,00	107,00	110,00	103,00	106,00	102,00	105,00
12001 a 17999	140,00	181,00	131,00	170,00	125,00	162,00	121,00	157,00	120,00	156,00
18000 a 24999	142,00	182,00	133,00	171,00	127,00	163,00	123,00	158,00	122,00	156,00
25000 a 25999	142,00	182,00	134,00	171,00	128,00	163,00	123,00	158,00	122,00	156,00
>= 26000	173,00	251,00	162,00	235,00	155,00	225,00	150,00	217,00	148,00	216,00
2+2 EIXOS										
< 23000										
23000 a 24999	118,00	143,00	111,00	134,00	106,00	128,00	102,00	124,00	101,00	123,00
25000 a 25999	142,00	184,00	133,00	172,00	127,00	164,00	123,00	159,00	122,00	158,00
26000 a 28999	170,00	242,00	160,00	227,00	152,00	217,00	147,00	210,00	146,00	208,00
29000 a 30999	172,00	259,00	161,00	243,00	154,00	232,00	149,00	224,00	148,00	222,00
31000 a 32999	258,00	323,00	242,00	303,00	231,00	289,00	224,00	279,00	222,00	277,00
>= 33000										
2+3 EIXOS										
< 36000	199,00	240,00	187,00	226,00	178,00	215,00	173,00	208,00	171,00	207,00
36000 a 37999	228,00	264,00	214,00	248,00	204,00	236,00	197,00	229,00	186,00	227,00
>= 38000	369,00	462,00	346,00	433,00	331,00	414,00	320,00	400,00	317,00	397,00
3+2 EIXOS										
< 36000	418,00	624,00	392,00	586,00	375,00	559,00	362,00	541,00	359,00	536,00
36000 a 37999	402,00	525,00	377,00	492,00	360,00	470,00	349,00	454,00	346,00	451,00
38000 a 39999	527,00	615,00	495,00	577,00	472,00	551,00	457,00	533,00	453,00	429,00
>= 40000	729,00	846,00	684,00	793,00	653,00	757,00	632,00	733,00	627,00	727,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	279,00	363,00	262,00	340,00	250,00	325,00	242,00	314,00	240,00	312,00
36000 a 37999	366,00	455,00	344,00	427,00	328,00	408,00	317,00	394,00	315,00	391,00
38000 a 39999	427,00	460,00	401,00	431,00	382,00	412,00	370,00	398,00	367,00	395,00
>= 40000	439,00	622,00	412,00	584,00	393,00	557,00	380,00	539,00	377,00	535,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 96/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (J.O. L235, de 17 de Setembro de 1996, p. 59).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Veículos articulados e conjuntos de veículos										
Escalaões de peso bruto (em quilogramas)	Ano da 1ª matrícula									
	Até 1990 (inclusive)		Entre 1991 e 1993		Entre 1994 e 1996		Entre 1997 e 1999		2000 e após	
	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão	Com suspensão pneumática ou equivalente (1)	Com outro tipo de suspensão
	Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)		Taxas anuais (em Euros)	
2+1 EIXOS										
12000	117,00	118,00	110,00	110,00	105,00	105,00	102,00	102,00	101,00	101,00
12001 a 17999	140,00	179,00	131,00	168,00	125,00	160,00	121,00	155,00	120,00	154,00
18000 a 24999	160,00	237,00	169,00	222,00	156,00	212,00	156,00	205,00	155,00	203,00
25000 a 25999	228,00	336,00	214,00	315,00	198,00	300,00	198,00	291,00	196,00	288,00
>= 26000	344,00	461,00	323,00	433,00	298,00	413,00	298,00	399,00	296,00	396,00
2+2 EIXOS										
< 23000	140,00	179,00	131,00	168,00	125,00	161,00	121,00	155,00	120,00	154,00
23000 a 24999	169,00	226,00	159,00	212,00	151,00	202,00	146,00	196,00	145,00	195,00
25000 a 25999	197,00	239,00	185,00	224,00	177,00	214,00	171,00	207,00	169,00	205,00
26000 a 28999	284,00	398,00	266,00	373,00	254,00	357,00	246,00	344,00	244,00	342,00
29000 a 30999	341,00	455,00	320,00	427,00	305,00	408,00	295,00	394,00	293,00	391,00
31000 a 32999	404,00	534,00	379,00	501,00	362,00	478,00	350,00	462,00	347,00	459,00
>= 33000	537,00	627,00	503,00	588,00	480,00	562,00	465,00	543,00	461,00	539,00
2+3 EIXOS										
< 36000	395,00	454,00	370,00	426,00	353,00	406,00	342,00	393,00	339,00	390,00
36000 a 37999	423,00	595,00	397,00	559,00	378,00	533,00	366,00	516,00	363,00	511,00
>= 38000	582,00	644,00	546,00	605,00	521,00	577,00	504,00	558,00	500,00	554,00
3+2 EIXOS										
< 36000	335,00	391,00	314,00	367,00	300,00	350,00	290,00	338,00	288,00	336,00
36000 a 37999	402,00	525,00	377,00	492,00	360,00	470,00	349,00	455,00	346,00	451,00
38000 a 39999	527,00	618,00	495,00	580,00	472,00	554,00	457,00	536,00	453,00	531,00
>= 40000	729,00	850,00	684,00	797,00	653,00	761,00	632,00	736,00	627,00	730,00
>= 3+3 EIXOS										
< 36000	279,00	363,00	262,00	340,00	250,00	325,00	242,00	314,00	240,00	312,00
36000 a 37999	366,00	455,00	344,00	427,00	329,00	408,00	317,00	394,00	315,00	391,00
38000 a 39999	427,00	460,00	401,00	431,00	382,00	412,00	370,00	398,00	367,00	395,00
>= 40000	439,00	622,00	412,00	584,00	393,00	557,00	380,00	539,00	377,00	535,00

(1) Suspensão considerada equivalente segundo a definição do anexo III da Directiva nº 96/53/CE, do Conselho, de 25 de Julho, que fixa as dimensões máximas autorizadas no tráfego nacional e internacional e os pesos máximos autorizados no tráfego internacional para certos veículos rodoviários em circulação na Comunidade (JO, nº L 235, de 17 de Setembro de 1996, p. 59).

3.2.4. Imposto Locais

3.2.4.1. Imposto Municipal sobre Imóveis

A Proposta de Lei para o OE 2007 propõe a alteração dos artigos 33.º, 39.º, 40.º, 41.º, 43.º, 44.º, 62.º e 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, abreviadamente designado por Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Na alteração apresentada ao artigo 33.º do CIMI, passa a dispensar-se de avaliação directa os prédios rústicos cujo valor patrimonial não exceda € 1.210, sendo o prédio inscrito na matriz com o valor patrimonial fixado por despacho do chefe de finanças, mediante aplicação das normas do artigo seguinte

No artigo 44.º apresentam-se os novos valores constantes da tabela do coeficiente de vetustez, a saber:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Anos	Coefficiente de vetustez
Menos de 2	1,00
2 a 8	0,90
9 a 15	0,85
16 a 25	0,80
26 a 40	0,75
41 a 50	0,65
51 a 60	0,55
Mais de 60	0,40

3.2.4.2. Imposto Municipal sobre Imóveis as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)

Os artigos 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 15.º e 17.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, abreviadamente designado por Código do IMT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro são alterados na Proposta de Lei apresentada pelo Governo para o Orçamento do Estado para 2007.

É alterado o artigo 9.º do Código do IMT, actualizando-se o valor acima taxa de inflação estimada relativo ao limiar da isenção na aquisição de prédios destinados à habitação, situando-se nos 2,4%.

Também é alterado o artigo 17.º, onde se actualizam os valores à taxa de inflação estimada – 2,1% (e o primeiro limiar acima desta) relativos aos escalões de tributação aplicáveis na aquisição de prédios destinados à habitação, conforme se verifica no quadro seguinte:

Valor sobre que incide o IMT Em euros	Taxas percentuais	
	Marginal	Média (*)
Até 85 500	0	0
De mais de 85 500 até 117 200	2	0,5444
De mais de 117 200 até 159 800	5	1,7322
De mais de 159 800 até 266 400	7	3,8401
De mais de 266 400 até 532 700	8	
Superior a 532 700	6 taxa única	

* No limite superior do escalão



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Relativamente ao artigo 76.º da Proposta de Lei do OE 2007, o mesmo prevê a actualização em 2,1% das taxas do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

3.2.4.3. Benefícios fiscais

No que diz respeito ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, é proposta a alteração dos artigos 14.º, 17.º, 21.º, 22.º-A, 40.º, 40.º-A, 42.º e 46.º.

Em relação aos benefícios alterados no âmbito da corrente Proposta de Lei destaca-se a alteração do artigo 14.º do EBF, onde o novo n.º7 deste artigo tipifica as circunstâncias em que o sujeito passivo de IRS poderá deduzir à colecta as importâncias pagas a título de contribuições individuais para fundos de pensões e outros fundos complementares de segurança social que garantam exclusivamente benefícios de reforma.

No que concerne o artigo 21.º do referido estatuto, clarifica-se no novo n.º10 que os sujeitos passivos que passaram à reforma não poderão deduzir à colecta as importâncias despendidas em Planos Poupança Reforma.

O artigo 78.º da Proposta de Lei do OE 2007 propõe aditamentos ao EBF, nomeadamente, no n.º 2-A deste artigo introduz-se uma clausula de caducidade dos benefícios fiscais, sendo que os mesmos passam a vigorar durante um período de cinco anos, salvo quando disponham em contrário.

No artigo 22.º-B do aditamento ao EBF introduz-se um novo regime fiscal aplicável aos Fundos de Investimentos em recursos florestais, desde que pelo menos 75% dos seus activos estejam afectos à exploração de recursos florestais e de que a mesma seja objecto de certificação por entidades competentes.

Cria-se ainda o artigo 39.º-A que estabelece a eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos países africanos de língua oficial portuguesa. Por sua vez, o artigo 39.º-B actualiza e insere os benefícios fiscais à interioridade no EBF, que constavam de diploma avulso (Lei n.º 171/99, de 18 de Setembro, com sucessivas alterações e prorrogações de vigência).

3.3. Normas de procedimento tributário

Os artigos 39.º, 73.º, 163.º, 189.º, 195.º, 196.º, 219.º, 240.º, 250.º e 251.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, são alterados no âmbito da Proposta de Lei para o Orçamento do Estado para 2007.

A proposta de alteração do artigo 163.º visa, por um lado, a susceptibilidade da assinatura digital ou electrónica da entidade emissora ou promotora da execução e, por outro lado, prever a possibilidade dos títulos executivos serem emitidos por via electrónica.

No artigo 195.º insere-se mais uma alteração inserida no âmbito da gradual desmaterialização do processo de execução fiscal. Assim, passa a prever-se a possibilidade de constituir a hipoteca legal mediante o pedido de registo à conservatória competente, o que, preferencialmente, deve ocorrer por via electrónica.

No que concerne à proposta de alteração do artigo 196.º, o mesmo foi alterado no sentido de passar a permitir o pagamento em prestações de dívidas resultantes de impostos retidos na fonte e IVA, para além



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

das situações previstas no número 2, isto é, fora de processos especiais de recuperação, no caso de manifesta dificuldade financeira e no prazo de 12 meses.

Por último, de destacar ainda a alteração proposta para o artigo 250.º no sentido de no sentido de passar a prever que o valor dos prédios urbanos relevante para determinar o valor base para a venda em execução fiscal é o que for apurado nos termos do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), sendo que, relativamente aos ainda não avaliados, o órgão de execução fiscal deve promover officiosamente essa avaliação.

3.4. Normas de harmonização fiscal comunitária

A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007 (artigo 90.º) transpõe para a ordem jurídica nacional o seguinte diploma comunitário:

- Directiva n.º 2005/19/CE, do Conselho, de 17 de Fevereiro de 2005 que altera a Directiva n.º 90/434/CE, relativa ao regime fiscal comum aplicável às fusões, cisões, entradas de activos e permutas de acções entre sociedades de Estados membros diferentes.

II – Conclusões

- 1ª - O Governo nos termos constitucionais, apresentou à Assembleia da Republica a Proposta de Lei n.º 99/X – Orçamento do Estado para 2007.
- 2ª - A Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007 foi elaborada com base numa previsão de crescimento do PIB de 1,8% (o que representa um crescimento de 0,4% relativamente à previsão para 2006) registando-se assim uma menor divergência face à média europeia, cujo crescimento se prevê de 2,1%.
- 3ª - O comportamento do PIB assenta essencialmente, num valor elevado das exportações, que embora desacelerando ligeiramente face a 2006, deverão permanecer a componente mais dinâmica da procura global, prevendo-se que atinja o valor de 7,2% em 2007.
- 4ª - O Governo prevê, em 2007, uma taxa de inflação de 2,1%, representando assim uma descida em relação ao valor estimado para 2006 (0,4 p.p.) e correspondendo a um diferencial nulo face à zona euro.
- 5ª - A taxa de desemprego deverá situar-se, em 2007, a um nível médio de 7,5%, verificando-se um ligeiro desagramento de 0,1 p.p. face ao valor previsto de 2006.
- 6ª - O Governo, prevendo o cumprimento do objectivo de reduzir, em 2006, o défice público em 1,4 p.p. situando-se em 4,6% do PIB, prossegue a estratégia de consolidação definida no PEC sendo previsto reduzir o défice para 3,7% do PIB em 2007.
- 7ª - A Divida Pública apurada de acordo com o critério do Procedimento do Défices Excessivos deverá atingir, no final de 2006, o valor de 102,9 milhões de Euros, o que corresponde a cerca de 67% do PIB.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 8ª - As necessidades líquidas de financiamento para 2007 estão estimadas em 7,2 milhões de Euros, valor que representa uma redução de cerca de 2 milhões de Euros face ao ano anterior, tendo a redução do défice orçamental (cerca de 1,3 milhões de Euros) contribuindo para esta evolução.
- 9ª - O valor das receitas orçamentais não fiscais em 2007 deverá ter um acréscimo de 515,1 milhões de Euros, contribuindo as receitas correntes com 650,2 milhões de Euros e as de capital com 133,4 milhões de Euros.
- 10ª - O peso da despesa total em função do PIB, pelo 2º ano consecutivo baixa de 46,3% (2006) para 45,4% (2007), tendo contribuído para esta descida a redução das despesas de funcionamento e a moderação salarial.
- 11ª - Por forma a dar continuidade ao combate à evasão e fraude fiscais, o Governo propõe um conjunto de medidas, entre os quais:
- ✦ Liquidações oficiosas de IRS para contribuintes faltosos;
 - ✦ Responsabilidade solidária das entidades pagadoras pelo IRS indevidamente não retido;
 - ✦ Evitar planeamento fiscal em situações de doação de imóveis entre ascendentes e descendentes;
 - ✦ Obstar a abusos de benefícios fiscais ao mecenato;
 - ✦ Sanções pelo incumprimento da obrigação de possuir e movimentar contas bancárias;
 - ✦ Maior controlo do imposto sobre os Produtos Petrolíferos;
 - ✦ Reforço das Sanções em delitos aduaneiros.
- 12ª - As principais medidas em matéria fiscal, em síntese são:
- ✦ Limitar as práticas de planeamento fiscal que visam baixar abusivamente as taxas efectivas de tributação;
 - ✦ Intensificar o combate à economia paralela;
 - ✦ Proceder a uma revisão dos benefícios fiscais simplificando e eliminando os que são contrários à equidade fiscal ou aos objectivos da política económica e social;
 - ✦ Contemplar benefícios promovendo a criação de empresas (interioridade, capital de risco, actividade florestal);
 - ✦ Apostar no reforço da competitividade das empresas através da redução de custos de contexto (medidas de simplificação)
 - ✦ Definir incentivos às empresas tendo em vista a criação de emprego.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

III – Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos regimentais, é de parecer que a Proposta de Lei n.º 99/X – Orçamento de Estado para 2007, preenche as condições para subir a Plenário da Assembleia da República, para apreciação na generalidade, reservando os Grupos Parlamentares a sua posição para o debate e votações.

São anexados, ao presente relatório, os pareceres das diversas Comissões Parlamentares da Assembleia da República, que foram remetidos à Comissão de Orçamento e Finanças.

Assembleia da República, 6 de Novembro de 2006

A Deputada Relatora

O Presidente da Comissão

(Aldemira Pinho)

(Mário Patinha Antão)